

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Isabelle Louise Pimenta Blight

Aborto no México: uma análise de indicadores políticos e socioeconômicos dos estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário

Florianópolis

2023

Isabelle Louise Pimenta Blight

Aborto no México: uma análise de indicadores políticos e socioeconômicos dos estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário

Trabalho Conclusão do Curso de Graduação em Relações Internacionais do Centro Socio Econômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof.a Dra. Clarissa Franzoi Dri.

Florianópolis

2023

Ficha de identificação da obra

Blight, Isabelle Louise Pimenta

Aborto no México: : uma análise de indicadores políticos e socioeconômicos dos estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário / Isabelle Louise Pimenta Blight ; orientador, Clarissa Franzoi Dri, 2023.

83 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Graduação em Relações Internacionais, Florianópolis, 2023.

Inclui referências.

1. Relações Internacionais. 2. Aborto. 3. Despenalização. 4. México. I. Dri, Clarissa Franzoi . II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Relações Internacionais. III. Título.

Isabelle Louise Pimenta Blight

Aborto no México: uma análise de indicadores políticos e socioeconômicos dos estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário

Florianópolis, 30 de Junho de 2023.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso foi avaliado e aprovado pela banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Prof.(a) Clarissa Franzoi Dri, Dr.(a)
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.(a) Juliana Lyra Viggiano Barroso, Dr.(a)
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof.(a) Marina Gasino Jacobs, Dr.(a)
Universidade Federal de Santa Catarina

Certifico que esta é a **versão original e final** do Trabalho de Conclusão de Curso que foi julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais por mim e pelos demais membros da banca examinadora.

Prof.(a) Clarissa Franzoi Dri, Dr.(a)
Orientador(a)

[Florianópolis], [2023].

AGRADECIMENTOS

Essa pesquisa é fruto de relações de carinho, incentivo, companheirismo, confiança e amor.

Agradeço ao apoio da minha família, em especial minha mãe, que no silêncio e nas palavras me fez e me faz ter tranquilidade quanto às minhas escolhas e decisões. O rumo que traço em muito é uma tentativa de se espelhar no caminho que você seguiu com tanta coragem e esmero, uma vida mergulhada na ciência e na paixão por aprender e compartilhar. Estendo o agradecimento a demais familiares que fizeram questão de fazer parte do desenrolar desse trabalho, tios e tias, obrigada por serem carinhosos e curiosos.

Me restringindo à síntese por não ser possível demonstrar minha gratidão completa, agradeço o apoio das minhas amigadas. Meus amigos fortalezas, os que fazem parte da minha vida pré-academia, Nicole, Sebastian, Noelle, John, Lourenço e Thomas. A certeza dos nossos laços me dá segurança e conforto em qualquer fase que eu esteja passando, obrigada por serem e estarem. Meus amigos amores, presentes da graduação, Bobs, Duda, Leka, Leko, Mah, Mars, Ririques, Sagaz, Thui e Vivs. Os momentos vividos, os exageros, as risadas e choros, hão de virar marcas na alma que comprovem do que realmente é feita a cumplicidade. Agradeço, ainda, à outra faceta de Duda, Duda do TCC. Obrigada por estar presente no desespero e na calma, para além da sua pesquisa achou tempo para a minha. O esforço para a entrega desse trabalho no momento em que ocorreu, certamente tem seu nome. Aos meus amigos colegas, de outras circunstâncias, agradeço pelo o que vocês deixaram quando passaram por mim.

Ao amor que a universidade me apresentou. Estamos cultivando algo lindo. Amar você é fácil e a paz nunca foi tão presente. Coração unido e espírito calmo, não deixemos que isso mude.

À Prof.^a Dr.^a Clarissa, minha orientadora. Obrigada por acreditar nas minhas ideias. Agradeço por todas as palavras, cada uma individualmente e todas em conjunto. Elas foram essenciais para a construção desse trabalho. Saiba que você fez do fim da minha experiência na graduação, algo indolor, me dando confiança e sensação de dever cumprido.

Por fim, obrigada, minha UFSC. Em você cresci, me desenvolvi e saio transformada. O que virá a seguir será completamente graças a você e tudo que representa no meu Brasil.

“Educación sexual para decidir, anticonceptivos para no abortar, aborto legal para no morir” (frase extraída das manifestações de mulheres da *Marea Verde*).

RESUMO

A presente pesquisa visa analisar as despenalizações do aborto voluntário que se sucederam em 11 estados mexicanos de 2007 a 2023. O estudo foi conduzido com o objetivo de avaliar a existência de padrões entre as entidades federativas que aprovaram a reforma no México, por meio do método descritivo de indicadores socioeconômicos e políticos. Para tanto, em primeiro lugar, foi realizada uma revisão bibliográfica com ênfase teórica, com o objetivo de esclarecer a maneira com que o tema do aborto surge nas agendas políticas a partir dos movimentos feministas. Em seguida, elaborou-se uma apresentação do panorama histórico, social e político do México para construir o entendimento das características internas do país que possam influenciar a discussão do aborto, bem como apresentou-se os 11 casos em que a interrupção da gravidez de forma voluntária foi despenalizada a nível estadual. Por fim, foram selecionados 10 indicadores socioeconômicos e 10 políticos para comparação entre os estados que despenalizaram o aborto, a fim de observar a existência de padrões, e comparação com o indicador nacional. Os resultados apontam que a despenalização do aborto voluntário no México foi uma decisão política, com influência de propostas partidárias e ideológicas, não sendo possível fazer inferências quanto à relevância dos aspectos socioeconômicos aqui utilizados no processo decisório. Os estados que despenalizaram o aborto voluntário no México demonstraram particularidades políticas no momento da aprovação da medida, mas não demonstraram particularidades nos indicadores sociais aqui compilados com relação ao indicador nacional. Dito isso, ressalta-se a importância de estudos qualitativos mais aplicados de cada despenalização ocorrida, para que conclusões mais profundas e assertivas possam ser traçadas.

Palavras-chave: México. Aborto voluntário. Despenalização do aborto. Indicadores.

ABSTRACT

The present research aims to analyze the decriminalization of voluntary abortion that followed in 11 Mexican states from 2007 to 2023. The study was carried out with the objective of evaluating the existence of patterns among the federative entities that approved the reform in Mexico, through the descriptive method of socioeconomic and political indicators. In order to do so firstly, a bibliographical review was carried out with a theoretical emphasis, with the objective of clarifying the way in which the issue of abortion appears in the political agendas due to feminist movements. Then, a presentation of the historical, social and political panorama of Mexico was elaborated to build the understanding of internal characteristics of the country that can influence the discussion of the abortion, as well as the 11 cases in which the interruption of the pregnancy in a way volunteering has been decriminalized at the state level. Finally, 10 socioeconomic and 10 political indicators were selected for comparison between the states that decriminalized abortion, in order to observe the existence of patterns, and comparison with the national indicator. The results indicate that the decriminalization of voluntary abortion in Mexico was a political decision, influenced by party and ideological proposals, making it impossible to make inferences regarding the relevance of the socioeconomic aspects used here in the decision-making process. The states that decriminalized voluntary abortion in Mexico demonstrated political particularities when the measure was approved, but did not demonstrate particularities in the social indicators compiled here in relation to the national indicator. With that being said, the importance of more applied qualitative studies of each decriminalization that occurred is emphasized, so that deeper and more assertive conclusions can be drawn.

Keywords: Mexico. Elective abortion. Decriminalization of abortion. Indicators.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Evolução do número de territórios que despenalizaram o aborto voluntário na América Latina	15
Figura 2: Territórios da América Latina onde o aborto voluntário é legal	16
Figura 3: Mapa do México e seus 32 estados	26
Figura 4: Distribuição da densidade demográfica e população de mulheres no México.....	27
Figura 5: Status legal do aborto nos 32 estados mexicanos.....	36
Figura 6: Linha do tempo da despenalização do aborto voluntário no México.....	37
Figura 7: Partido políticos no poder dos estados no momento da despenalização do aborto voluntário	39
Figura 8: Estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário com relação ao marco judicial	40
Figura 9: Composição dos votos pela despenalização do aborto voluntário na Cidade do México (2007)	42
Figura 10: Composição compilada por gênero dos votos pela despenalização do aborto voluntário em Oaxaca (2019), Hidalgo e Veracruz (2021).....	45
Figura 11: Composição compilada por partidos dos votos pela despenalização do aborto voluntário em Oaxaca (2019), Hidalgo e Veracruz (2021).....	45
Figura 12: Composição compilada por partidos dos votos pela despenalização do aborto voluntário nos 6 estados pós marco judicial	49
Figura 13: Composição compilada por gênero dos votos pela despenalização do aborto voluntário nos 6 estados pós marco judicial	50
Figura 14: Ideologia dos governadores estaduais no poder no ano da despenalização do aborto voluntário	57
Figura 15: Participação de deputados de esquerda/centro-esquerda na composição dos Congressos estaduais no momento da votação para despenalização do aborto voluntario.....	58
Figura 16: Participação de mulheres nos Congressos estaduais dos 11 estados que despenalizaram o aborto voluntário	59
Figura 17: Proporção de votos a favor do aborto voluntário dentre ideologias de centro, centro-direita e direita, feito pelas mulheres	60
Figura 18: Votos a favor da despenalização do aborto voluntário das ideologias de tendências de esquerda e direita	61
Figura 19: Indicadores socioeconômicos dos 11 estados mexicanos comparados aos indicadores nacionais.....	63

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Posicionamento ideológico dos partidos políticos mexicanos envolvidos na despenalização do aborto no México de 2007 a 2023	32
Quadro 2: Partidos na presidência do México	33
Quadro 3: Mulheres pioneiras eleitas em cargos políticos no México	34
Quadro 4: Votos dos estados mexicanos que despenalizaram o aborto	38
Quadro 5: Variáveis frequentes na análise de Indicadores Políticos e Socioeconômicos para a temática do aborto	53
Quadro 6: Indicadores políticos selecionados	54
Quadro 7: Indicadores socioeconômicos selecionados	55

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BJS	Baja California Sur
CDMX	Cidade do México
EUA	Estados Unidos da América
FxM	Força por México
INE	Instituto Nacional Eleitoral
INEGI	Instituto Nacional de Estatística e Geografia
IP	Indicador Político
IS	Indicador Socioeconômico
LFOPE	<i>Ley Federal de Organizaciones Políticas y Procesos Electorales</i>
MAS	Movimento Autêntico Social
MC	Movimento Cidadão
MORENA	Movimento Regeneração Nacional
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PAN	Partido de Ação Nacional
PES	Partido Encontro Solidário
PIB	Produto Interno Bruto
PNA	Partido Nova Aliança
PRD	Partido da Revolução Democrática
PRI	Partido Revolucionário Institucional
PRM	Partido da Revolução Mexicana
PRN	Partido Nacional Revolucionário
PRS	Partido de Renovação Sulcaliforniana
PS	Partido Sinaloense
PSD	Partido Social-Democrata
PT	Partido do Trabalho
PVEM	Partido Verde Ecologista do México
RI	Relações Internacionais
SPJN	<i>Suprema Corte de Justicia de la Nación</i>
WHM	<i>Women's Health Movement</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 FEMINISMO E POLÍTICA	19
2.1 O ABORTO NA AGENDA POLÍTICA MUNDIAL E LATINO-AMERICANA	19
2.2 FEMINISMOS NO MÉXICO E O TEMA DO ABORTO	22
3 O MÉXICO NA TEORIA E NA PRÁTICA	25
3.1 PANORAMA HISTÓRICO, POLÍTICO E SOCIAL MEXICANO	25
3.2 A HISTÓRIA DA DESPENALIZAÇÃO DO ABORTO NO MÉXICO	35
3.2.1 <i>Antes do Marco judicial (2007- setembro de 2021)</i>	40
3.2.2 <i>O Marco judicial (setembro de 2021)</i>	46
3.2.3 <i>Depois do Marco (setembro de 2021 - atual)</i>	47
4 ESTUDO COMPARATIVO DOS ESTADOS MEXICANOS QUE DESPENALIZARAM O ABORTO VOLUNTÁRIO	51
4.1 METODOLOGIA E SELEÇÃO DE INDICADORES	52
4.2 RESULTADOS	56
5 CONCLUSÃO	65
REFERÊNCIAS.....	68
APÊNDICE A - INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DOS 11 ESTADOS MEXICANOS QUE DESPENALIZARAM O ABORTO VOLUNTÁRIO	79
APÊNDICE B - VARIAÇÕES DOS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS ESTADUAIS COMPARADO AO INDICADOR NACIONAL	80
APÊNDICE C - INDICADORES POLÍTICOS DOS 11 ESTADOS MEXICANOS QUE DESPENALIZARAM O ABORTO VOLUNTÁRIO	81
ANEXO A – RESPOSTA DO PROFESSOR RAFAEL CEDILLO DELGADO	82
ANEXO B – RESPOSTA DO PROFESSOR LUIS HUACUJA ACEVEDO E JEAN SEBASTIÁN FARFÁN	83

1 INTRODUÇÃO

A saúde da mulher adentra as discussões no campo das Relações Internacionais (RI) tão logo suas pautas começam a ser preliminarmente consideradas nas Cartas das Nações Unidas assinada em 1945, passando a ganhar maior destaque em 1979 com a adoção da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação (Convenção da Mulher) (COOK, 1994; UM WOMEN, 2009). Ao passo que em 1960 a 1980 o movimento feminista atravessa sua segunda onda, assim considerado por certas pensadoras feministas (KROLOKKE; SORENSON, 2005), bem como nota-se a crescente importância das teorias feministas nas relações internacionais na década de 1980, o cumprimento dos Estados com os tratados de Direitos Humanos, incluindo os que abarcam a saúde da mulher, começam a ser monitorados por comitês da Organização das Nações Unidas (ONU) (NARAIN, 2014).

No mesmo período, observa-se o enfoque da saúde da mulher na Organização Mundial da Saúde (OMS), com a emergência do Women's Health Movement (WHM) na década de 1960, com impacto significativo na política federal na década de 1980 e 1990. Com isso, torna-se pública a necessidade real de se promover pesquisas no âmbito de prevenção, diagnóstico e tratamento que concernem a saúde das mulheres. Nesse sentido, o aborto surge como um tópico dentro da categoria de discussão de saúde reprodutiva das mulheres em matéria de direitos humanos (COOK, 1994).

Sendo atualmente considerado um direito humano por si só, o aborto é permitido em cerca de 98% dos países globalmente. Entretanto, segundo relatório da ONU publicado em 2020, isso se aplica apenas a casos em que se busca salvar a vida da gestante. Isso porque a interrupção da gravidez apresenta status jurídicos variados a seu respeito por entre os países que o despenalizaram (ONU, 2020; CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2018) visto que a implementação das regulamentações e decisões judiciais para a despenalização do aborto segue princípios variados.

O mesmo relatório da ONU aponta que, após o aborto realizado quando há risco de vida da gestante, os casos mais comuns, quando se fala em aborto legal, estão relacionados às condições geralmente associadas à preservação da saúde da mulher, se a gravidez é resultado de uma violação ou se há má formação do feto. O aborto voluntário, procedimento realizado de forma

eletiva por decisão própria da mulher, encontra variadas barreiras para seu aceite. Para além das categorias previamente mencionadas, existe o aborto legal segundo determinação de um limite gestacional máximo para sua realização. No entanto, visto que essa prática adentra a categoria de aborto voluntário, não apresentando, portanto, condicionantes sociais geralmente associados à interrupção da gravidez, sofre maiores pressões contrárias à sua aceitação (ONU, 2020).

As condições e determinações usualmente adotadas para a definição da legalidade do aborto acabam criando, como contrapartida, restrições para que mulheres possam realizá-lo de maneira segura. Dados de 2021 divulgados pela OMS revelam que 45% de todos os abortos realizados são considerados inseguros e que 97% destes últimos ocorrem em países emergentes. Tratando-se especificamente da América Latina, a cada quatro abortos, três são realizados de forma insegura (OMS, 2021). As consequências de leis restritivas frente à interrupção voluntária da gravidez podem ser vistas nas taxas mais elevadas não somente do procedimento em si, como também de mortes maternas, especialmente de mulheres e meninas pertencentes a grupos marginalizados, visto que o procedimento acaba sendo realizado de maneira insegura e clandestina, e por isso justifica-se a inclusão do tema como tópico intrínseco aos direitos humanos e à saúde pública (ACNUDH, 2020; OMS, 2021).

Dito isso, apesar da América Latina apresentar, historicamente, números mais elevados de casos de abortos inseguros, associado a um maior número de países com grau elevado de restrição legal (ONU, 2020), a região começou a obter êxito em suas reformas de leis de forma mais acelerada somente a partir do século XXI, conforme indicado na Figura 1. Hoje, a América Latina pode ser vista como uma nova liderança no que concerne colocar a autonomia reprodutiva e questões de gênero no centro das discussões políticas atuais, considerando as recentes reformas de leis permitindo o aborto voluntário estarem ocorrendo, nos últimos cinco anos, de maneira mais concentrada nessa região mundial (WOMEN AND FOREIGN POLICY PROGRAM, 2022; BELSKI, 2022).

Figura 1: Evolução do número de territórios que despenalizaram o aborto voluntário na América Latina



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Posto isso, a despenalização e legalização do aborto na América Latina também apresenta determinações variadas de prazos para limites gestacionais e condições legais para sua realização, sendo a interrupção voluntária da gravidez a circunstância com maiores dificuldades para legalização e a que será abordada com maior ênfase no decorrer deste trabalho. Ainda que a quantidade de países que aprovaram leis para despenalizar o aborto voluntário seja diminuído na região, o tema vem sendo discutido de forma cada vez mais frequente e fervorosa devido à força dos movimentos sociais latino-americanos, em específico, o movimento *Marea Verde*¹ (do espanhol - Onda Verde) (CFR, 2022b; BELSKI, 2022). Esse movimento luta, essencialmente, pelo direito ao aborto legal, e foi impulsionado para o restante da América Latina pelas mulheres argentinas em 2020, quando as mesmas conseguiram aprovar em seu país as reformas das leis pela interrupção legal da gravidez, sendo um resultado de anos de trabalho das organizações civis e movimentos feministas na região (BAZÁN, 2021).

Trazendo uma contextualização histórica, a região teve como precursor o Uruguai, em 1934, porém a legalização da prática (sob qualquer contexto) foi alcançada em meio a um período

¹ O nome do movimento deriva do efeito de onda que o mesmo possui ao servir de influência para demais mulheres se unirem e a cor foi atribuída há mais de 15 anos, na Argentina, logo quando nasceu a Campanha Nacional pelo Direito ao Aborto Seguro e Gratuito. Começou-se a usar como símbolo de luta pelo aborto legal, uma bandana verde, a cor sendo justificada por se relacionar “com a vida, com a esperança, por ser usado pelo ecologismo e também por alguns profissionais de saúde, mas também, ao mesmo tempo é uma cor que não reflete nenhuma identidade partidária. Além disso, remete às bandanas das Mães da Praça de Maio, cuja luta está associada aos direitos humanos” (ANGELES, 2018, p. 43)

conturbado da política uruguaia e o aborto foi novamente criminalizado em 1938² (SAPRIZA, 2011). O país que de fato despenalizou e manteve a decisão até hoje foi Cuba, que não somente legalizou a interrupção voluntária da gravidez em 1965 como o tornou gratuito em 1979. Passaram-se 42 anos para que um segundo território latino-americano despenalizasse o aborto voluntário, este feito não tendo sido realizado a nível nacional e sim, estadual, no Distrito Federal mexicano em 2007 (CIUDAD DE MÉXICO, 2022; NICE, 2022). Legalizações se sucederam nos países independentes da América Latina como, novamente, no Uruguai, em 2012, na Argentina em 2020 e na Colômbia em 2022, ademais de outros 10 estados mexicanos que também somaram-se ao movimento, todos indicados na Figura 2 e todos tendo tido influência direta das mulheres da *Marea Verde* (BAZÁN, 2021). Em contrapartida, a proibição do procedimento, sem exceção, ainda é uma realidade em El Salvador, Honduras, Nicarágua, República Dominicana e Haiti (ZISSIS et al, 2022; BBC, 2022; TREJO, 2022). Quanto a Guiana Francesa, o aborto voluntário é legal desde 1975, no entanto, apesar de geograficamente estar localizado na América Latina, o país está submetido à legislação de sua metrópole, a França, e portanto não foi incluído na Figura 2 (ASSIS, 2017).

Figura 2: Territórios da América Latina onde o aborto voluntário é legal



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

² Pelo fato do Uruguai ter voltado a criminalizar o aborto em 1938, apenas a data da despenalização e legalização ocorrida em 2012 foi adicionada na Figura 1.

No entanto, buscando compreender os processos internos ocorridos nos estados e Estados da América Latina que despenalizaram a interrupção voluntária da gravidez visando avaliar como estes se desenrolaram e quais os possíveis efeitos podem ter na região que mais sofre pelas consequências do aborto inseguro, o México torna-se atrativo como foco de estudo devido à sua relevância social, econômica e política na América Latina não somente devido à sua extensão territorial como também por ser o segundo país latino-americano mais populoso (WORLD BANK, 2021).

Ademais, o México possui a particularidade, se comparado com demais países da região, de cada estado possuir sua própria autonomia legislativa dentro do sistema federalista do país, o que é refletido nas legislações feitas sobre o aborto portanto, é o único Estado na América Latina a discutir o tema no nível federado e não nacional, diferenciando-se de Cuba, do Uruguai, Argentina e Colômbia (AGUIAR *et al*, 2018).

Nesse sentido, devido à heterogeneidade das despenalizações do aborto voluntário ocorridas nos países latino-americanos e considerando os avanços recentes dos direitos ao aborto na região, estudos que busquem compreender os processos sociais e legais que permitiram essas mudanças em cada país tornam-se essenciais para que seja gerado conhecimento e para que se entenda os motivos que tornam o tema tão diverso. Assim, o presente trabalho apresenta o México como estudo de caso do avanço ao direito do aborto na América Latina, tendo em vista a relevância do país na região e considerando as mudanças recentes a favor da despenalização do aborto voluntário que vem ocorrendo a nível estadual no país.

Assim, essa pesquisa busca, por meio de análise de indicadores, entender as razões da despenalização do aborto voluntário no México nos 11 estados que aprovaram essa reforma até o primeiro semestre de 2023 e responder a seguinte pergunta: “Existem padrões socioeconômicos e políticos entre os estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário?”. Hipoteticamente, dados socioeconômicos como religiosidade da população ou dados políticos como ideologia política majoritária nos governos e assembleias estaduais poderiam contribuir para essa explicação e são, portanto, selecionados para serem observados.

Desse modo, de forma a entender o desenrolar da despenalização do aborto voluntário no México, faz-se necessário compreender o contexto social, político e econômico interno do país,

tanto na atualidade quanto na história. Dessa forma, o Capítulo 2 buscar oferecer um arcabouço teórico que posicione a temática do aborto dentro das discussões e agendas políticas contemporâneas, a partir de uma revisão de literatura. Para tanto, o tópico do aborto é apresentado dentro das discussões de gêneros e teorias feministas visando construir o pensar a nível das RI, da América Latina, e finalmente entendendo esse percurso no México.

A partir disso, o Capítulo 3 tem como propósito apresentar e descrever o país em questão, através de suas características históricas e atuais principalmente no âmbito político e demográfico, de maneira com que se possa compreender os contextos criados nessas variadas esferas para que se possa analisar, efetivamente, o processo de despenalização ocorrido em certos estados mexicanos. Por fim, o Capítulo 4 busca se atentar à existência, ou não, de padrões entre os 11 estados que despenalizaram o aborto voluntário no México, por meio da compilação e observação de indicadores socioeconômicos e políticos, selecionados a partir de revisões bibliográficas derivadas de pesquisas exploratórias.

2 FEMINISMO E POLÍTICA

De maneira a iniciar a discussão acerca do aborto voluntário, o presente Capítulo apresenta a inserção da temática na esfera política a partir do debate iniciado pelas lutas feministas, indicando os “feminismos” nas RI, na América Latina e no México. A seção 2.1 elucida a maneira com que a discussão do aborto adentra a esfera política e agendas nacionais e internacionais a partir dos movimentos feministas. Em seguida, a seção 2.2 especifica o olhar sobre esse mesmo processo no México, apresentando o tema da interrupção da gravidez no país sob olhar de seus processos internos.

Desse modo, pretende-se finalizar a exposição do Capítulo tendo como base o entendimento da maneira com a qual o aborto passa de uma discussão social teórica para uma discussão política prática no México, para poder iniciar o Capítulo seguinte com as características históricas políticas e sociais que constituem o país em mente e assim, melhor explicar quando e como a despenalização do aborto surge como tema legislativo entre os estados.

2.1 O ABORTO NA AGENDA POLÍTICA MUNDIAL E LATINO-AMERICANA

Quando se fala em aborto, é necessário enxergar o que a luta pelo direito à interrupção da gravidez significa e objetiva, para além de seu designo prático. Na medida em que se reconhece que o aborto é uma prática comum, representando o desfecho de 60% das gravidezes indesejadas, e percebendo que a interrupção voluntária da gravidez ainda enfrenta fortes barreiras jurídicas e sociais para que seja legalizada, o procedimento feito de maneira clandestina torna-se a única maneira com que esse possa ser realizado. Aqui faz-se necessário atentar para o fato de que do aborto clandestino não é sinônimo de procedimento inseguro. Sabe-se, a partir da prática na América Latina, que existem procedimentos legais e inseguros assim como procedimentos ilegais e seguros. Considera-se também que a legalidade da prática deveria, em tese, permitir o desenvolvimento de regulações e assistências que poderiam conferir mais segurança para a vida da gestante, o que é almejado tendo em vista que a interrupção da gravidez realizada de maneira insegura é uma das maiores causa de mortes e morbidades maternas (OMS, 2021).

Com isso, o aborto seguro e voluntário passa a representar, de forma abrangente, a proteção não somente do livre arbítrio e autonomia das gestantes sobre seu próprio corpo, como também adentra a busca por direitos reprodutivos e direito das mulheres e, portanto, também passa a fazer parte da luta por igualdade de gênero (CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS, 2021; OHCHR, 2017). De maneira a compreender como e quando a temática da legalização do aborto voluntário começa a fazer parte de discussões políticas, deve-se entender quem possibilitou a entrada do tema nas agendas políticas nacionais e internacionais.

Como mencionado, o ativismo que contempla a legalização do aborto associa-se diretamente à temática de gênero e a temática envolvendo direito das mulheres surge nas agendas políticas nacionais e internacionais a partir da difusão das teorias feministas e avanços de movimentos sociais liderados por mulheres. Como bem sintetizado por Seema Narain, o feminismo pode ser descrito como “a ideia de que as mulheres devem ter os mesmos direitos que os homens nas esferas políticas, sociais, sexuais, intelectuais e econômicas” (2014, p. 180). Vale ressaltar que há uma variedade de ativismos associados ao feminismo, o que acompanha as variadas formas pelas quais as teorias feministas evoluíram e as variedades de “feminismos” que surgiram como resultado (TICKNER, 1995). Dito isso, as problemáticas intrínsecas à questão do aborto surgem desde o princípio do movimento, porém o tema em si, aparece como ponto central a partir da segunda onda, na década de 60, quando o debate das desigualdades e opressões de gênero é intensificado (EDGINGTON, 2002; NARAIN, 2014; ZIRBEL, 2021).

O motivo da centralidade do aborto na discussão de gênero justifica-se no combate às barreiras impostas às mulheres no exercício do controle sob seu próprio corpo, o que, em parte, pode ser facilmente analisado no fato da gestação e maternidade poderem intensificar laços de dependência das mulheres com os homens, especialmente no âmbito econômico, e dado que a gravidez associa-se diretamente à disponibilidade e acesso a métodos contraceptivos, o que depende de políticas públicas (KLUGMAN, B; BUNDLENDER, D; 2000). Portanto, o cerne dos movimentos feministas de luta pela liberdade plena da mulher, a qual implica na busca por uma série de conquistas, como a possibilidade de buscarem uma educação, ir atrás de suas próprias carreiras e ter controle sobre decisões cotidianas e futuras que lhes dizem respeito, colocam a questão da maternidade, e portanto, a decisão por interromper uma gravidez, como ponto central da defesa pela autonomia da mulher em termos da sua sexualidade e direitos reprodutivos, na luta por igualdade de gênero (EDGINGTON, 2002).

É em meio a esse cenário de afloramento de discussões das ramificações das problemáticas de gênero derivadas das estruturas societárias patriarcais até então estabelecidas, que os movimentos feministas conseguem introduzir, no debate político, a interrupção voluntária da gravidez.

Quando se trata do tema de aborto em específico, este vem atraindo pesquisadores ao longo dos anos e como consequência, diversos estudos foram realizados e continuam sendo feitos com objetivos diversos, como entender os fatores que propiciam a criação de políticas de aborto, ou que as modificaram e influenciaram. No entanto, a maioria dessas pesquisas tiveram como objeto de estudo países industrializados, do norte global (BLOFIELD; EWIG, 2017). Nessas localidades, têm-se como propulsores de discussões políticas mais liberais acerca da interrupção voluntária da gravidez uma série de fatores como

“opinião pública favorável, fraca influência política de organizações religiosas ortodoxas, forte mobilização feminista em prol do acesso ao aborto, governos de esquerda ou centro-esquerda e fatores institucionais como sistemas políticos com possibilidade de veto e cortes constitucionais” (BLOFIELD; EWIG, 2017, p. 483).

No que tange à América Latina, tem-se uma variedade e complexidade similar ao que é encontrada em países do norte, ainda mais devido às influências que tiveram das correntes estadunidenses e europeias. No entanto, diferenças são percebidas e a região possui suas particularidades (GARGALLO, 2007). A exemplo disso, o feminismo, ou os feminismos latino-americanos, possuem como característica marcante uma notável institucionalização, onde veem-se mulheres agrupadas, construindo conexões e redes de apoio dentro e fora do aparato estatal, reunindo-se em Organizações Não Governamentais (ONG), partidos políticos, movimentos populares, de maneira mais autônoma e radical (GAMBA, 2017).

De acordo com Htun (2005), essas redes de alianças dos movimentos feministas merecem destaque quando se estuda o progresso das políticas públicas na América Latina, mas não necessariamente quando se trata de interrupção da gravidez visto que essas coalizões são isoladas, as opiniões públicas são ambivalentes e os movimentos antiaborto são mais organizados, conseguindo frear as reformas nesse tema. Nesse aspecto, devido à forte presença de opiniões conservadoras, há quem diga que o movimento mais frequente na América Latina é o feminismo socialista, justamente devido ao sexismo percebido entre classes sociais e à força

das mobilizações centrar-se em mulheres de classes trabalhadoras a nível coletivo e não individual (FLORA, 2016) Indo ao encontro do pensamento de Htun, Zarembeg e Rezende também dão ênfase às redes de aliança feministas latino-americanas, as quais nomeiam sob o conceito de *nested networks*, ou redes aninhadas, descrevendo-as como essenciais na criação de uma relação entre movimentos sociais e o estado (ZAREMBERG; REZENDE, 2022).

Dito isso, faz-se primordial considerar o contexto histórico da América Latina para entender a construção dos feminismos e suas atuações. Permeada por opressões políticas e sociais, com desigualdades socioeconômicas mais elevadas se comparada com países desenvolvidos, e onde o grau da influência política conservadora é potencializada, mobilizações das classes médias e altas em lutas sociais tornam-se mais difíceis. Isso coloca os movimentos feministas em uma posição na qual, ao passo que lutam pela promoção e criação de políticas liberais pró-aborto, devem ao mesmo tempo combater e bloquear ativamente contramovimentos conservadores (BLOFIELD; EWIG, 2017; ZAREMBERG; REZENDE, 2022).

Nesse cenário, vê-se nos feminismos latino-americanos a proeminência de movimentos sociais e ativismos por parte da sociedade civil que conseguem impor pressões nas classes políticas, adentrando o aparato estatal de maneira coesa, evidenciando o papel crucial de mulheres que partiram da sociedade e conseguiram adentrar a esfera política governamental (ZAREMBERG; REZENDE, 2022).

2.2 FEMINISMOS NO MÉXICO E O TEMA DO ABORTO

Indo ao encontro dos feminismos latino-americanos, os movimentos feministas no México também foram e continuam sendo pautados por uma forte presença de ativismos institucionalizados (ZAREMBERG, 2020). Apesar de existirem variados movimentos, justamente pelo feminismo possuir diferentes frentes dentro de si mesmo, o elemento unificador dos movimentos feministas mexicanos encontra-se na pauta comum que esses compartilham: o combate à violência de gênero. Essa violência não é percebida somente como uma questão que afeta mulheres como pessoas distantes, parte de um corpo social, mas ocorrendo de maneira concreta e frequente com muitas das que lutam ativamente para combatê-la (ZAREMBERG; REZENDE, 2022).

Associado a essa temática que parte da vivência de mulheres mexicanas, a questão do aborto tem tomado o protagonismo nos últimos anos entre feministas no país, muito devido à influência da *Marea Verde* organizada em toda América Latina nessa temática (PLIEGO, 2021).

A natureza recente da discussão do aborto no México é explicada na forma com que o feminismo conseguiu se inserir nas pautas políticas do governo. Traçando uma retrospectiva, as mobilizações feministas no país acompanharam de perto e foram peças importantes na transição democrática do México que iniciou em meados da década de 1970 e se concretizou nos anos 2000, tendo uma participação ativa e conquistando posições influentes, no nível federal e nos três poderes do governo: legislativo, judiciário e executivo (MARTINEZ, 2001; VARGAS, 2008).

No entanto, apesar da presença marcante da rede de feministas a nível federal, dois fatores podem ser atribuídos à existência da falta de debate público acerca do aborto: i. a institucionalização do ativismo feminista na política no nível federal não ocorreu na mesma medida nos governos estaduais (ZAREMBERG, 2020) e ii. a aliança de movimentos feministas que conseguiu ascender no aparato estatal não buscava discutir tópicos considerados doutrinários (ZAREMBERG; REZENDE, 2022).

Com relação ao primeiro ponto, os motivos para que os movimentos feministas tivessem menos presença nos governos estaduais estão relacionados à autonomia legislativa e judiciária que cada uma das 32 entidades federativas possui, como dispõe no artigo 40 da Constituição Política Federal, o qual afirma que as mesmas são “livres e soberanas em tudo aquilo que concerne seus regimes interiores” (MÉXICO, 2016, p.1, tradução nossa). Tendo em vista que a questão do aborto, todavia não estava sendo debatida na esfera política federal, cabia a cada estado realizar reformas sobre o tema, porém da mesma maneira, cada um possuía graus maiores ou menores de reações contrárias provenientes de redes conservadoras lideradas pela Igreja Católica, essa sim, amplamente presente e difundida no território mexicano, dificultando, portanto, a formação de alianças feministas capazes de gerarem mobilizações (ZAREMBERG, 2020).

Já o segundo fator, associado à ausência de discussões públicas sobre o aborto, diz respeito a forma com que o movimento feminista logrou em adentrar o aparato estatal. Isso porque, o

processo de redemocratização mexicano produziu um paradoxo. Como apontam as autoras Gisela Zaremborg e Débora Rezende, baseadas no trabalho de Virgínia Vargas (2008),

“o feminismo mexicano tem sido um forte movimento social envolvido na longa transição democrática. Nos anos 90, antes de existir alteração partidária, o feminismo mexicano foi notavelmente dinâmico. O ativismo feminista se fortaleceu ao participar de conferências internacionais de mulheres e pela captação de recursos financeiros advindo de agências internacionais de cooperação” (2022, p.37, tradução nossa)

No entanto, apesar disso, a concretização do processo de redemocratização nos anos 2000 colocou como chefe do Executivo um representante de um partido conservador de direita, o qual foi duramente contrário às pautas levantadas pelas mulheres que haviam conquistado seu lugar na política federal através de suas lutas impulsionadas pelos movimentos feministas. Sendo acusada de doutrinária, a agenda feminista teve que ser modificada para que pudesse permanecer coesa, dentro do aparato estatal, em meio à liderança da oposição no poder, retirando os temas de aborto e direitos sexuais e reprodutivos e focando em questões de gênero tradicionalmente vistas como convencionais na política, como quotas e orçamentos (ZAREMBERG; REZENDE, 2022). Portanto, o feminismo que ascendeu na política mexicana acabou institucionalizando-se de maneira podada.

Isto posto, entendendo as circunstâncias que envolvem o debate da interrupção da gravidez no México, torna-se possível compreender os processos de despenalização do aborto voluntário ocorridos em 11 estados mexicanos até o presente momento, de maneira mais coerente.

Ademais, a maioria das publicações acadêmicas e literatura encontradas acerca do aborto no México são voltadas para: a apresentação dos benefícios consequentes da despenalização e/ou legalização do aborto sob ótica da saúde pública, como visto em MARISCAL (2008) e NUÑEZ et al (2013); ou na ênfase do caso da Cidade do México, que ocorreu em 2007 (LAMAS, 2009; FREUERMUTH; TRONCOSO, 2008); ou na luta feminista para essa conquista no país (RUIBAL, 2012; LAMAS, 1992) ou ainda, mais recentemente, têm se voltado à discorrer acerca do novo marco jurídico determinado pela *Suprema Corte de Justicia de la Nación* em setembro de 2021, o qual será visto no decorrer do trabalho.

Assim, o presente trabalho acrescenta ao debate da despenalização do aborto no México, analisando especificamente o que diz respeito ao aborto voluntário e na totalidade dos casos ocorridos no país, além de promover a discussão acerca dos trâmites legais e processos políticos que também fazem parte da despenalização da interrupção da gravidez.

Nesse sentido, o Capítulo 3 objetiva descrever o contexto histórico, político e social do país, para somar-se ao entendimento da luta do movimento feminista pelo aborto no país, e depois apresenta os 11 estudos de casos de forma abrangente.

3 O MÉXICO NA TEORIA E NA PRÁTICA

A partir do arcabouço teórico elaborado no Capítulo 2, o qual demonstrou como a temática da defesa à interrupção da gravidez foi introduzida em debates e agendas políticas, o presente Capítulo visa descrever as características do México, de maneira com que se possa analisar a questão do aborto no país, sob prisma dos seus contextos internos. Para tanto, o capítulo subdivide-se em duas seções.

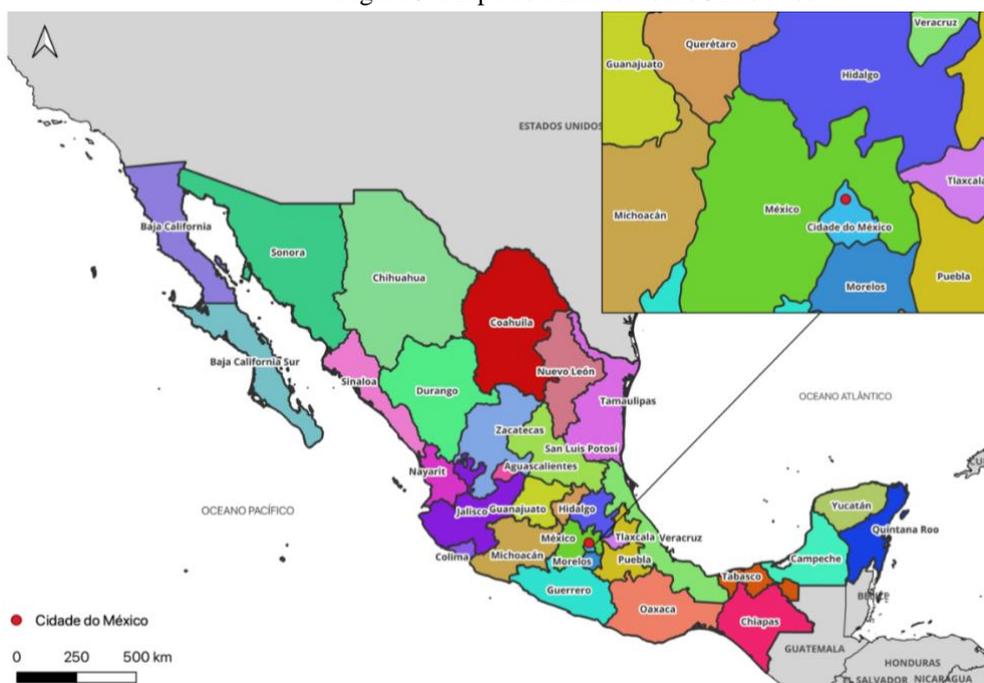
A primeira apresenta o México de forma abrangente em seus aspectos socioeconômicos e estruturais, pontuando dados como a forma de governo adotada, seu sistema político, eleitoral e sinalizando eventos históricos que marcaram o desenvolvimento das características do povo mexicano e do país. Assim, uma vez o panorama geral do país tendo sido apresentado, a seção seguinte adentra a maneira com que a discussão e decisões políticas foram tomadas acerca da interrupção voluntária da gravidez, o objeto do presente estudo centrando-se nos processos de despenalização que ocorreram em 11 estados mexicanos. Com isso, almeja-se pintar o quadro das despenalizações do aborto voluntário no México até o primeiro trimestre de 2023, tendo em mente a conjuntura do país nas suas variadas esferas.

3.1 PANORAMA HISTÓRICO, POLÍTICO E SOCIAL MEXICANO

País de colonização espanhola com a maior população hispanofalante no mundo, possuindo o segundo maior Produto Interno Bruto (PIB) na América Latina e ocupando o terceiro lugar em tamanho territorial após o Brasil e Argentina, os Estados Unidos Mexicanos fazem fronteira

com os Estados Unidos e estão no extremo norte de seus vizinhos latino-americanos (MEXICO, 2023). Tendo conquistado sua independência do domínio dos espanhóis em 1821, sua estrutura administrativa, apresentada na Figura 3, é organizada em uma divisão territorial e política composta por 31 estados federativos e 1 Distrito Federal, a capital Cidade do México (CDMX) (CEPAL, 2023).

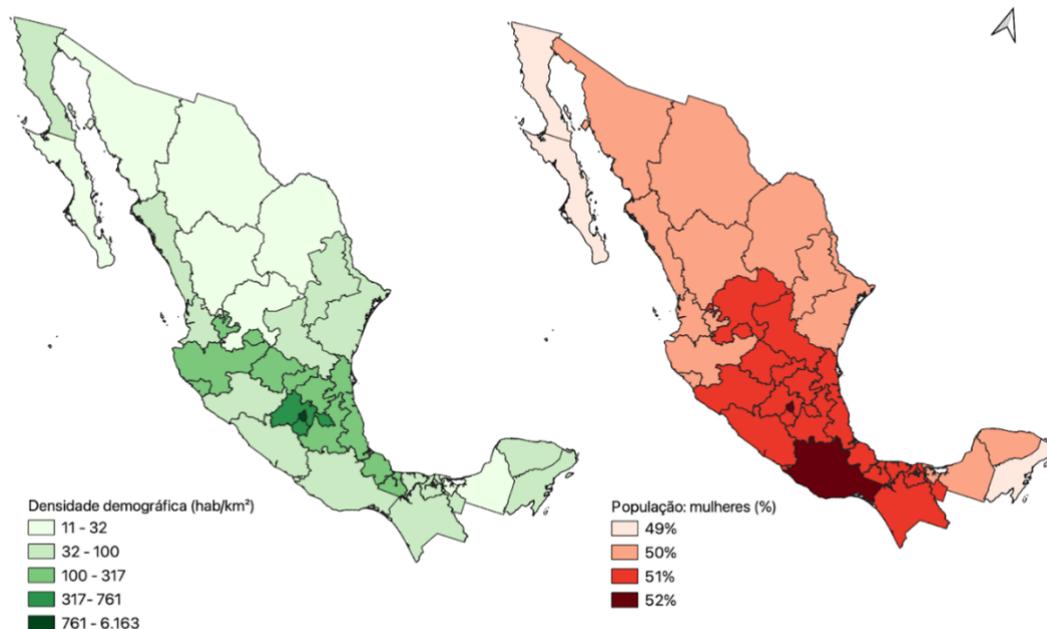
Figura 3: Mapa do México e seus 32 estados



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Segundo dados de 2022 do Instituto Nacional de Estatística e Geografia (INEGI) mexicano, o país possui uma população de aproximadamente 126 milhões de pessoas, estando entre os 10 maiores países em termos populacionais (ONU, 2022). A idade média de seus habitantes é de 29 anos, o que encontra-se abaixo da média dos países latino-americanos (AUSUBEL, 2020), e sua composição demográfica é majoritariamente composta por mulheres desde o início dos registros da instituição em 1910 (INEGI, 2022). Conforme indica a Figura 4, nota-se que os únicos 3 estados onde a porcentagem de homens supera a de mulheres coincidem com estados de densidades demográficas relativas mais baixas.

Figura 4: Distribuição da densidade demográfica e população de mulheres no México



Fonte: INE (2020). Elaborado pela autora (2023).

No entanto, apesar da predominância de mulheres e meninas na composição da sociedade mexicana, os desafios que estas enfrentam no que diz respeito às desigualdades de gênero que recaem sobre as suas vivências manifestam-se de maneira alarmante nos âmbitos da educação, trabalho, saúde e segurança (MEXICO, 2019). A exemplo disso, o México se encontra abaixo da média mundial (49%) no índice de participação das mulheres na população economicamente ativa, sendo a participação laboral das mesmas de cerca de 45% no país, menor número do continente americano (MARTINEZ; GÓMEZ; AGUILAR, 2023).

Ao falar de questões demográficas não somente no México, mas na América Latina, é imprescindível abordar a questão religiosa e a instituição eclesial. Nos dias atuais, a região é amplamente composta por seguidores da religião católica, e apesar desses grupos estarem diminuindo com o passar dos anos, a maioria dos países latino-americanos apresentam uma porcentagem acima de 70% de sua população identificando-se com essa crença, esse fato sendo reflexo dos processos históricos assentados nas suas colonizações (PRC, 2017). O México não está imune a esse padrão e igualmente apresenta uma população majoritariamente católica, com

apenas 13% não aderindo à mesma e 7% declarando não possuir um sistema de crença (INEGI, 2020).

No entanto, vale salientar que, apesar da proeminência do catolicismo no país e na região, o México se destaca quando se fala em laicidade. Isso porque o país viu um persistente componente anticlerical, por parte do governo, ganhar forças através de sua história, podendo-se notá-lo desde a penúltima constituição, em 1857, a qual fez questão de não fazer referência à Igreja Católica ou demais religiões (OLÉ, 2023). Assim, foi especialmente a partir desse ato que a separação da Igreja para com o Estado foi se tornando mais concreta. Porém, a atual constituição mexicana também teve papel fundamental nesse processo ao, dessa vez, tratar da Igreja Católica, porém visando retirar-lhe certos direitos. Essa última, ratificada em 1917 e complementada pelo presidente Plutarco Elías Calle durante seu mandato em 1924 até 1926, estabeleceu de maneira oficial a laicidade do país, afirmando o México não dispor de uma religião oficial, tendo notoriedade salientada no que tange à vedação constitucional de quaisquer referências religiosas por partidos políticos, adotando o requerimento, para tornar-se deputado, do mesmo não ser um ministro religioso e proibindo a celebração de cultos públicos fora dos templos (OLÉ, 2023; MÉXICO, 1917).

Essas e demais determinações referentes à separação do Estado das Igrejas são encontradas de maneira mais contundentes e resumidas no artigo 130 da Constituição de 1917, valendo enfatizar as disposições “d” e “e”, as quais estabelecem:

“d) Nos termos da lei regulamentar, os ministros de cultos não poderão exercer cargos públicos. Como cidadãos, terão o direito de votar, mas não de serem votados. Podem ser votados àqueles que deixaram de ser ministros do culto antecipadamente e na forma estabelecida por lei.

e) Os ministros não podem associar-se para fins políticos ou fazer proselitismo a favor ou contra qualquer candidato, partido ou associação política. Também não podem se opor às leis do país ou de suas instituições em reuniões públicas, em atos de culto ou propaganda religiosa, ou em exposições de cunho religioso, ou ofender, de qualquer maneira, os símbolos nacionais” (MÉXICO, 1917, p. 400).

Devido a essas determinações severas feitas pelo governo mexicano, as quais não foram, nem são comumente vistas nos demais países da América Latina, a Igreja Católica decidiu por iniciar um levante armado, em 1926, após adições mais restritivas feitas pelo então presidente Elías

Calle. No entanto, a Guerra Cristera, como ficou conhecida, não teve êxito por parte dos reclamantes católicos, e seu fim ocorreu em 1929 (NETO, 2006). Com isso, percebe-se, no México, uma característica marcante e destoante dos demais vizinhos latino-americanos, onde a separação entre assuntos religiosos e políticos é evidenciada e pautada pela Constituição desde o século XIX. Essa particularidade merece uma atenção específica tendo em vista que a Igreja Católica é notória por influenciar a política e governos em grande parte dos países da região (DAUDELIN; HEWITT, 2014).

Após uma breve exposição de questões histórico-sociais, vale passar para o sistema de governo mexicano. Este se caracteriza como uma república federativa presidencialista, com um regime político democrático, representativo e laico e no qual as funções do Estado são exercidas pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário (MÉXICO, 1917). Ademais, a Constituição Mexicana provê autonomia legislativa aos seus 32 estados para que possam ditar leis de acordo com suas características internas, contanto que não se sobreponham à instância federal, o que difere dos demais países latino-americanos com sistema federalista (DIAZ, 2016). Já o sistema eleitoral do país conta com mandatos com duração de 6 anos para presidentes e governadores, e 3 anos para presidentes municipais, não havendo a possibilidade de reeleição (MÉXICO, 1917; CEPAL, 2022).

Ademais, o México soma-se a vizinhos latino-americanos como país de sistema pluripartidário e conta, desde setembro de 2022, com 7 partidos políticos nacionais registrados e reconhecidos pelo Instituto Nacional Eleitoral (INE) (INE, 2022a), sendo eles o Partido Revolucionário Institucional (PRI), o Partido de Ação Nacional (PAN), o Partido Verde Ecologista do México (PVEM), o Partido da Revolução Democrática (PRD), o Partido do Trabalho (PT), o Movimento Cidadão (MC) e por fim, o Movimento Regeneração Nacional (MORENA).

No entanto, apesar do multipartidarismo ter sido instaurado em 1977 através da reforma eleitoral efetivada pela *Ley Federal de Organizaciones Políticas y Procesos Electorales* (LFOPPE), no início do período de transição democrática no México, o multipartidarismo não teve espaço até o ano 2000. Isso porque desde as eleições de 1929, o país viu presidentes do mesmo partido político, PRI, assumirem o governo, e fora somente quando o PRI deixou de obter, pela primeira vez, a maioria absoluta na Câmara de Deputados no ano 2000, que a

reforma de um sistema de partido hegemônico para um sistema plural concretizou-se de fato (ALDF, s.d.).

De modo a ampliar a análise dos governos que passaram pelos cargos de poder no país e considerando que o multipartidarismo foi efetivamente posto em prática apenas nos anos 2000, cabe analisar as ideologias políticas seguidas e defendidas pelos partidos. Para isso, essa pesquisa teve, além da bibliografia analisada, o suporte de dois professores mexicanos que avaliaram a proposta de classificação ideológica dos partidos traçando comentários qualificados disponíveis nos Anexos A e B³.

Primeiramente, vale destacar que a localização de um partido no espectro político pode não coincidir com certas práticas parlamentaristas de alianças e coalizões eleitorais que estes possam vir a efetuar ao longo do tempo. Em outros termos, apesar do posicionamento percebido nos próprios documentos de autodeclaração dos partidos ser importante para traçar um primeiro entendimento das ideologias e valores seguidos pelos partidos, ainda faz-se necessário tomar em conta que possíveis variações de postura ou mudanças de alinhamentos podem ocorrer com o passar dos anos e, portanto, também devem ser considerados em análises mais aprofundadas.

Esse destaque há de ser feito, especialmente por ser claramente percebido no caso do PRI, partido com mais tempo na presidência do México. Ao longo dos anos, a determinação do espectro político do PRI vem sendo discutida por estudiosos na área política, colocando-o em certos momentos de sua história pendendo para a esquerda no espectro, e em outros para a direita, melhor cabendo, assim, descrevê-lo como partido de centro em análises amplas (PAOLINO, 2009; VIÑAMATA, 2012). Conforme aponta Palma (2010), desde que começou a perder as eleições, o PRI anda caindo em ambiguidades ideológicas. Dito isso, devido ao PRI adotar posturas conservadoras frente a variados temas sociais e especialmente por se declarar

³ A autora agradece a contribuição do professor Rafael Cedillo Delgado (Universidad Autónoma del Estado de México), da professora Mónica Velasco Pufleau (European Institute for International Studies – EIIS), do professor Luis Huacuja Acevedo (Universidad Nacional Autónoma de México - UNAM) e do estudante Jean Sebastián Farfán (Licenciatura en Relaciones Internacionales en la Facultad de Estudios Superiores Acatlán de UNAM), que, muito generosamente, aceitaram colaborar para a compreensão do cenário ideológico-partidário mexicano.

contrário ao aborto, no que diz respeito a esse trabalho, o espectro do PRI será considerado como centro-direita (VEGA, 2022; PAOLINO, 2009).

A mesma ponderação recai sobre o partido PVEM. Devido ao comportamento que o partido vem demonstrando com o passar dos anos, desconectado de um princípio ideológico específico, seus posicionamentos podem ser percebidos pela opinião pública como incoerentes e permeados de contradições. Esse fator pode demonstrar que o partido não apresenta uma ideologia como princípio, mas ao contrário segue interesses eleitorais e parlamentares. Como colocado por Delgado, o PVEM age de maneira mais “pragmática do que ideológica”⁴. A exemplo disso, no passado, o PVEM fez parte de alianças com o partido mais conservador do México, o PAN, e também com o PRI a nível estadual, enquanto que nas últimas eleições presidenciais, em 2018, o partido aderiu ao bloco político atualmente no poder, atuando junto aos partidos de esquerda PT e MORENA (DGEL, 2009). Por esse motivo, somado ao fato do PVEM publicamente apoiar o direito à vida desde a concepção e tradicionalmente se opor à despenalização do aborto, o PVEM pode ser visto como partido de centro (MILLÁN, 2020).

Somado a isso, um estudo conduzido por Delgado e publicado em 2009, entrevistou dirigentes dos partidos políticos de maior influência na época (PRI, PAN, PVEM, PRD, PT e Convergencia) e os questionou quanto a ideologia com que mais se identificavam. As respostas dos representantes indicaram que os mesmos se viam, em sua maioria, indefinidos quanto às ideologias políticas que pertencem e representam em seus partidos, e Delgado pontua que

“as dificuldades dos dirigentes ou dos membros dos partidos políticos do Estado do México para se localizarem nos imaginários ideológicos não é apenas produto da falta de uma formação conceitual bem definida nos institutos políticos, mas também, e talvez ainda mais, da redução das distâncias programáticas entre os partidos políticos que, no seu papel de governantes, se aproximam cada dia mais” (DELGADO, 2009, n.p., tradução nossa).

No entanto, a temática do aborto é colocada em um local de discurso moral e, como visto no Capítulo 2, foi concebida como doutrinária frente à tentativa das feministas que adentraram o aparato estatal de inserirem esse tópico nas agendas políticas do México. Nesse sentido, e considerando a influência do conservadorismo da Igreja Católica na sociedade mexicana, a

⁴ Ver comentários do professor Rafael Cedillo Delgado no Anexo A.

discussão da interrupção da gravidez em qualquer instância (voluntária e demais) todavia adentra especificidades ideológicas. Assim, posicionamentos a favor ou contra essa prática são vistos com mais clareza entre a esquerda e a direita do que, talvez, demais temas na política mexicana.

Nesse sentido, para fins de maiores esclarecimentos acerca da composição partidária mexicana no que tange às suas ideologias, o Quadro 1 sintetiza o posicionamento no espectro direita-esquerda dos partidos considerados relevantes no âmbito do presente estudo. Portanto, estão inseridos apenas os partidos que participaram das votações para a despenalização do aborto voluntário em cada estado ao longo dos anos.

Quadro 1: Posicionamento ideológico dos partidos políticos mexicanos envolvidos na despenalização do aborto no México de 2007 a 2023

Partido	Sigla	Espectro político	Ano de fundação
Partido Revolucionário Institucional	PRI	Centro-direita	1929
Partido de Ação Nacional	PAN	Direita	1939
Partido Verde Ecologista do México	PVEM	Centro	1986
Partido Revolução Democrática	PRD	Centro-esquerda	1989
Partido do Trabalho	PT	Esquerda	1990
Partido de Renovação Sulcaliforniana	PRS	Centro	1994
Movimento Cidadão*	MC	Centro-esquerda	1999
Partido Nova Aliança	PNA	Centro-esquerda	2005
Partido Social-Democrata	PSD	Centro-esquerda	2005
Partido Sinaloense	PS	Centro	2012
Movimento Regeneração Nacional	MORENA	Esquerda	2014
Movimento Autêntico Social	MAS	Centro-esquerda	2018
Partido Encontro Solidário	PES	Direita	2020
Força por México	FxM	Centro-esquerda	2020

* O partido surgiu em 1999 com o nome Convergência pela Democracia, reduzindo-se a apenas Convergência em 2002 e mudando em 2011 para seu nome atual Movimento Cidadão.

Fonte: Elaborado pela autora (2023) com base em INE (2022) e nos comentários dos especialistas Rafael Cedillo Delgado, Luis Huacuja Acevedo e Jean Sebastián Farfán, disponíveis nos Anexos A e B respectivamente.

Isto posto, cabe destacar que a política mexicana foi dominada por mandatos de ideologias políticas de centro-direita e direita desde 1929, como já mencionado, tendo em vista que assumiram como chefes de estado, desde então, lideranças apenas do PRI e PAN, conforme espectros indicados no Quadro 1 supracitado. Foi somente na última eleição presidencial, em 2018, que um partido externo a essa díade conseguiu ganhar espaço e quebrar o padrão histórico

de líderes da direita no México. É nesta circunstância que a eleição do atual presidente Andrés Obrador do partido Movimento Regeneração Nacional (MORENA), de esquerda, é tida como inédita no quadro político e conjuntura mexicana.

O Quadro 2 demonstra dados sintetizados dos partidos políticos que estiveram na presidência do México desde 1929, ano em que se iniciou a hegemonia de quase 8 décadas do partido de centro-direita PRI. A prevalência da direita do PRI e do PAN no poder é inegável e evidente, bem como a rápida inserção no cenário político nacional do partido de esquerda mais recente do país, MORENA, que assumiu o poder antes de seu páreo ideológico PT, fundado mais de duas décadas antes do MORENA.

Quadro 2: Partidos na presidência do México

Partido	Sigla	Espectro político	Ano de fundação	Mandatos presidenciais	Anos na presidência
Partido Revolucionário Institucional	PRI	Centro-direita	1929	1929-2000 / 2012-2018	76
Partido de Ação Nacional	PAN	Direita	1939	2000-2006 / 2006-2012	12
Movimento Regeneração Nacional	MORENA	Esquerda	2014	2018-2023	6

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Destarte, de forma a entender o contexto político do país, torna-se fundamental abordar com maiores detalhes o PRI, visto que esteve no poder por aproximadamente 13 mandatos. Como mencionado, o PRI surgiu em 1929, porém como Partido Nacional Revolucionário (PNR), transformando-se em 1938 no Partido da Revolução Mexicana (PRM) e em 1946 adotando seu atual nome. O partido de centro-direita foi o que dominou a governança nacional, tendo tido presidentes em cargo por 76 anos, 71 destes de forma ininterrupta, de 1929 até 2000, o mais recente deles tendo presidido recentemente, de 2012 a 2018.

O partido de direita PAN foi responsável por quebrar o longo hiato por troca partidária na presidência, vencendo duas eleições consecutivas, de 2000 a 2012, antes do PRI assumir por mais um mandato presidencial. Por sua vez, o MORENA, de espectro político de esquerda, foi criado em 2014 e após quatro anos foi determinante na eleição do primeiro presidente

esquerdista mexicano. O presidente eleito foi Andrés Manuel López Obrador, e sua vitória também trouxe tanto a maioria das cadeiras no Congresso (308 de 500) e no Senado (69 de 128), quanto a eleição sucessiva de 21 governadores estaduais do mesmo partido MORENA de 32 (LINARES, 2022; COLOM, 2019).

No que tange à questão de gênero, como mencionado anteriormente, a participação das mulheres no setor econômico ainda apresenta desafios, e isso também é visto na política. Mesmo com a maioria da população sendo composta por mulheres, o país nunca viu assumir uma presidenta, e a primeira a concorrer oficialmente para o cargo ocorreu em 1982. Cabe ressaltar que as mulheres no México obtiveram gozo de sua cidadania plena com o direito a voto apenas em 1953 (INEGI, 2021). Foi somente 26 anos depois, que uma mulher foi eleita governadora estadual pela primeira vez.

Como feito mais recente, em 2023, o México elegeu a primeira presidenta da *Suprema Corte de Justicia de la Nación* (SPJN), Norma Lucía Piña (SCJN, 2023). Vale-se pontuar que Piña vem defendendo ativamente assuntos chaves da agenda feminista mexicana como a própria despenalização do aborto e a violência obstétrica. Além disso, não somente votou favor da despenalização do aborto voluntário no estado de Coahuila como também propôs fazê-lo sem o estabelecimento de um prazo gestacional por acreditar que isso representa uma fiscalização sobre o exercício da sexualidade das mulheres (GUILLÉN; BARRAGÁN, 2023). Posto isso, o Quadro 3 apresenta uma síntese dos pioneirismos de cargos políticos ocupados por mulheres no México.

Quadro 3: Mulheres pioneiras eleitas em cargos políticos no México

Ano	Feito	Nome
1923	Primeira mulher Regidora municipal	Rosa Torres
	Primeira Deputada local	Elva Carrillo Puerto
1938	Primeira Presidenta municipal	Aurora Meza
1954	Primeira Deputada federal	Aurora Jiménez
1961	Primeira-Ministra da Suprema Corte	Maria Cristina Salmorán
1964	Primeira Senadora	Alicia Arellano e Maria Lavallo
1965	Primeira Presidenta do Senado	Maria Lavallo
1967	Primeira Presidenta da Câmara dos Deputados	Luz Maira Zaleta
1979	Primeira Governadora	Griselda Álvarez de León
1982	Primeira mulher a concorrer pela Presidência	Maria del Rosario Ibarra
2023	Primeira Presidenta da Suprema Corte	Norma Piña

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A participação de mulheres no senado e na câmara dos deputados de 1985 a 2006 sempre esteve próximo dos 30%, obtendo maior valor em 2009 com 32,5% de representação na Câmara dos Deputados e 21% no Senado (LEGISLATINA, 2022). Em 2018, no ano da eleição de Obrador do partido MORENA, o legislativo mexicano teve sua forma mais paritária na história do país, dessa vez, com a Câmara dos Deputados composta por 49,2% de mulheres e o Senado por 51% de senadoras (MÉXICO, 2018).

Com isso em mente, a seção seguinte visa esclarecer de que maneira a despenalização do aborto ocorreu no México de forma a identificar os estados que despenalizaram, quais os casos contemplados e como a interrupção voluntária da gravidez adentra essa discussão.

3.2 A HISTÓRIA DA DESPENALIZAÇÃO DO ABORTO NO MÉXICO

O aborto no México possui status legal variado pois é regulado pelos Códigos Penais de cada estado, tendo em vista que não há determinações no nível nacional sobre as circunstâncias em que sua prática é permitida, com exceção de aborto em caso de gravidez produto de violação, o qual é legal e resguardado por determinação da Suprema Corte em todos os 32 estados (ANDAR, 2021). No entanto, no dia 7 de setembro de 2021 a Suprema Corte do México declarou inconstitucional a criminalização do aborto no estado de Coahuila, abrindo assim, um precedente para a despenalização do aborto em âmbito nacional que obrigará as entidades estaduais a atualizar suas legislações (OLMOS, 2021).

Ao todo, existem oito casos em que a interrupção da gravidez é permitida por lei no país, estas sendo aplicadas de maneira desigual entre o território federal (ANDAR, 2021). A Figura 5 ilustra o status legal do aborto em cada uma das entidades federativas mexicanas, dando ênfase ao caso trabalhado nesta pesquisa, do aborto voluntário dentro de um período gestacional permitido. A partir disso, nota-se que, após casos em que se constata a ocorrência de violência sexual, as interrupções menos criminalizadas entre os 32 estados são àquelas em que o aborto ocorre de maneira involuntária, resultado de algum acidente onde não houve a intenção de provocar o aborto (28 estados), seguido de casos em que a gravidez torna-se um risco imediato à vida da mulher (25 estados) (ANDAR, 2021).

Em contrapartida, a Figura 5 também indica que os casos em que a despenalização é menos difundida são às do aborto realizado quando a mulher possui uma situação econômica precária

e já é mãe de ao menos três crianças (ANDAR, 2021), caso este que atualmente somente possui respaldo do Código Penal em Michoacán e Yucatán, seguido do aborto voluntário, solicitado por livre decisão da mulher, apenas despenalizado em 11 estados mexicanos. Com isso, Baja California Sur, Colima, Hidalgo, Oaxaca e Veracruz despenalizam o aborto em sete dos oito casos passíveis de reforma de lei no México, enquanto Guanajuato e Querétaro são os estados que impõem mais restrições sobre o procedimento, descriminalizando-o em apenas dois casos. Ao todo, a média de casos em que a interrupção da gravidez é despenalizada no país fica abaixo de cinco, dos oito possíveis.

Figura 5: Status legal do aborto nos 32 estados mexicanos

Violência sexual	✓	Ameaça à saúde da mulher	✓	Condições socioeconômicas precárias	✓
Imprudencial	✓	Malformações do feto	✓	Por decisão da mulher (aborto voluntário) ★	★
Risco de morte materna	✓	Inseminação não consentida	✓		
Aguascalientes	✓	✓	✓	✓	✓
Baja California ★	✓	✓	✓	✓	✓
Baja California Sur ★	✓	✓	✓	✓	✓
Campeche	✓	✓	✓	✓	✓
Chiapas	✓	✓	✓	✓	✓
Chihuahua	✓	✓	✓	✓	✓
Coahuila de Zaragoza ★	✓	✓	✓	✓	✓
Colima ★	✓	✓	✓	✓	✓
Distrito Federal ★	✓	✓	✓	✓	✓
Durango	✓	✓	✓	✓	✓
Estado do México	✓	✓	✓	✓	✓
Guanajuato	✓	✓	✓	✓	✓
Guerrero ★	✓	✓	✓	✓	✓
Hidalgo ★	✓	✓	✓	✓	✓
Jalisco	✓	✓	✓	✓	✓
Michoacán de Ocampo	✓	✓	✓	✓	✓
Morelos	✓	✓	✓	✓	✓
Nayarit	✓	✓	✓	✓	✓
Nuevo León	✓	✓	✓	✓	✓
Oaxaca ★	✓	✓	✓	✓	✓
Puebla	✓	✓	✓	✓	✓
Querétaro de Arteaga	✓	✓	✓	✓	✓
Quintana Roo ★	✓	✓	✓	✓	✓
San Luis Potosí	✓	✓	✓	✓	✓
Sinaloa ★	✓	✓	✓	✓	✓
Sonora	✓	✓	✓	✓	✓
Tabasco	✓	✓	✓	✓	✓
Tamaulipas	✓	✓	✓	✓	✓
Tlaxcala	✓	✓	✓	✓	✓
Veracruz-Llave ★	✓	✓	✓	✓	✓
Yucatán	✓	✓	✓	✓	✓
Zacatecas	✓	✓	✓	✓	✓

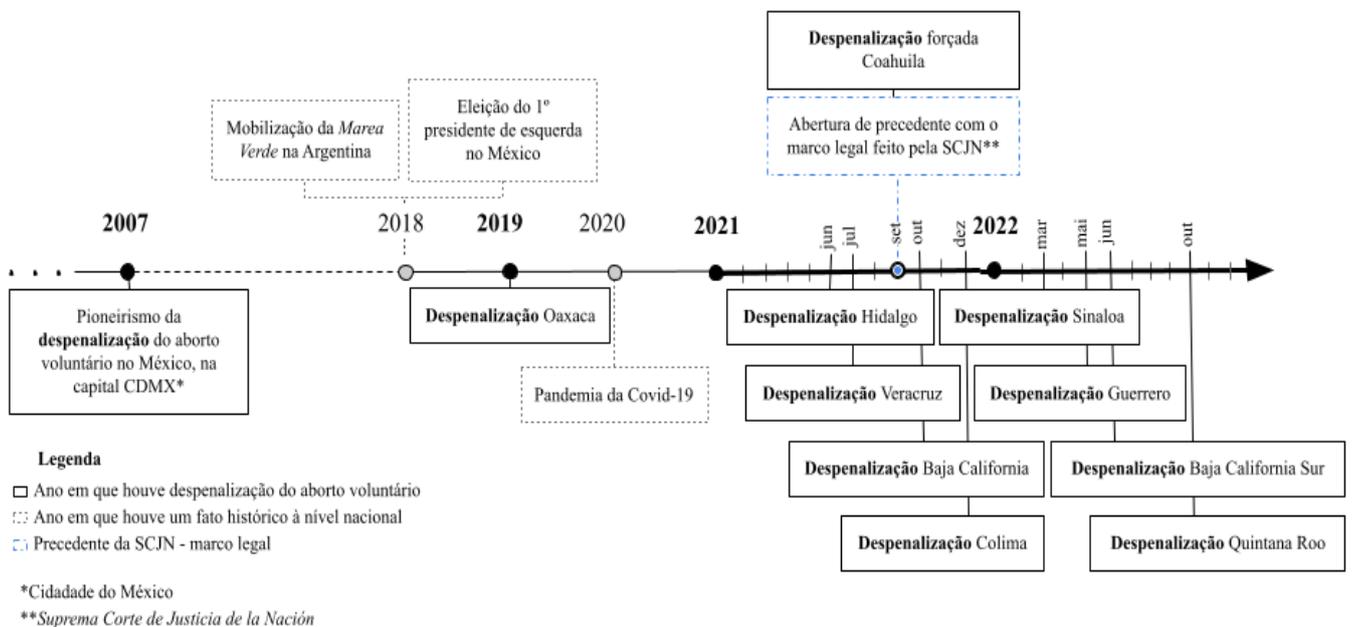
Fonte: Adaptado de IPAS (2020); ANDAR (2021); CLÍNICAS ABORTO (2023). Elaborado pela autora (2023).

Como visto na seção anterior, os estados dentro do sistema federalista mexicano possuem autonomia legislativa e, portanto, a criminalização do aborto voluntário também acaba por possuir competência estadual em vez de federal (CORTÉS, 2021). Isso coloca o país em uma posição similar aos seus vizinhos ao norte, Estados Unidos da América (EUA) e Canadá, visto que ambos dão liberdade legislativa aos seus estados e/ou províncias, e ao mesmo tempo diferencia o país de seus vizinhos latino-americanos com regimes federalistas, que não compartilham das mesmas autonomias em suas unidades subnacionais (MARTINEZ, 2017; IILSEN, 1998).

Assim, o primeiro estado a despenalizar o aborto voluntário no México foi a própria capital do país, a Cidade do México, feito ocorrido em 2007. Desde então, outros 10 estados fizeram o mesmo, totalizando, até o presente momento, 11 estados mexicanos, de 32, a reformar a lei que outrora penalizava mulheres que interrompiam de forma eletiva sua gravidez. Além disso, dentre os 11, apenas Sinaloa instituiu um prazo gestacional de 13 semanas para a realização do aborto voluntário, enquanto os demais o permitem até a 12ª semana (TREJO, 2022).

A Figura 6 coloca em uma linha do tempo as despenalizações do aborto eletivo no México, indicando macro-momentos históricos que tiveram impacto em todo o território. Através dela, é possível perceber, visualmente, que após o marco judicial em setembro de 2021, as despenalizações do aborto voluntário foram aprovadas de maneira menos espaçada se comparado com o que é visto no período anterior. Ademais, não somente cabe evidenciar o marco judicial, mas também nota-se que todas as despenalizações após a que ocorreu na capital, foram realizadas durante o único governo presidencialista de esquerda, do partido MORENA.

Figura 6: Linha do tempo da despenalização do aborto voluntário no México



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Isto posto, os 11 estados que reformaram seus Códigos Penais quanto à descriminalização do aborto voluntário o fizeram com, em média, 73,3 votos percentuais favoráveis nos Congressos

estaduais⁵, quando considerados apenas os votos a favor, contra e abstenções. Nessa perspectiva, o terceiro estado a despenalizar, Hidalgo, lidera em termos de dominância de votos para passar a proposta, apresentando apenas um voto como abstenção e nenhum contra. O Quadro 4 apresenta uma síntese das votações em cada estado, em ordem cronológica.

Quadro 4: Votos dos estados mexicanos que despenalizaram o aborto

Ordem	Estado	Data	Votos	% Votos a favor
1	Cidade do México	Abr. de 2007	46 a favor 19 contra 1 abstenção	69,7%
2	Oaxaca	Out. de 2009	24 a favor 10 contra 7 abstenções	58,5%
3	Hidalgo	Jun. de 2021	16 a favor 1 abstenção	94,1%
4	Veracruz	Jul. de 2021	25 a favor 9 contra 1 abstenção	71,4%
5	Coahuila	Set. de 2021	<i>sem votação no Congresso</i>	
6	Baja California	Out. de 2021	15 a favor 7 contra 1 abstenção	65,2%
7	Colima	Dez. de 2021	14 a favor 5 contra	73,7%
8	Sinaloa	Mar. de 2022	28 a favor 2 contra 10 abstenções	70,0%
9	Guerrero	Mai. de 2022	30 a favor 13 contra 1 abstenção	68,2%
10	Baja California Sur	Jun. de 2022	16 a favor 3 contra 2 abstenções	76,2%
11	Quintana Roo	Out. de 2022	19 a favor 3 contra	86,4%

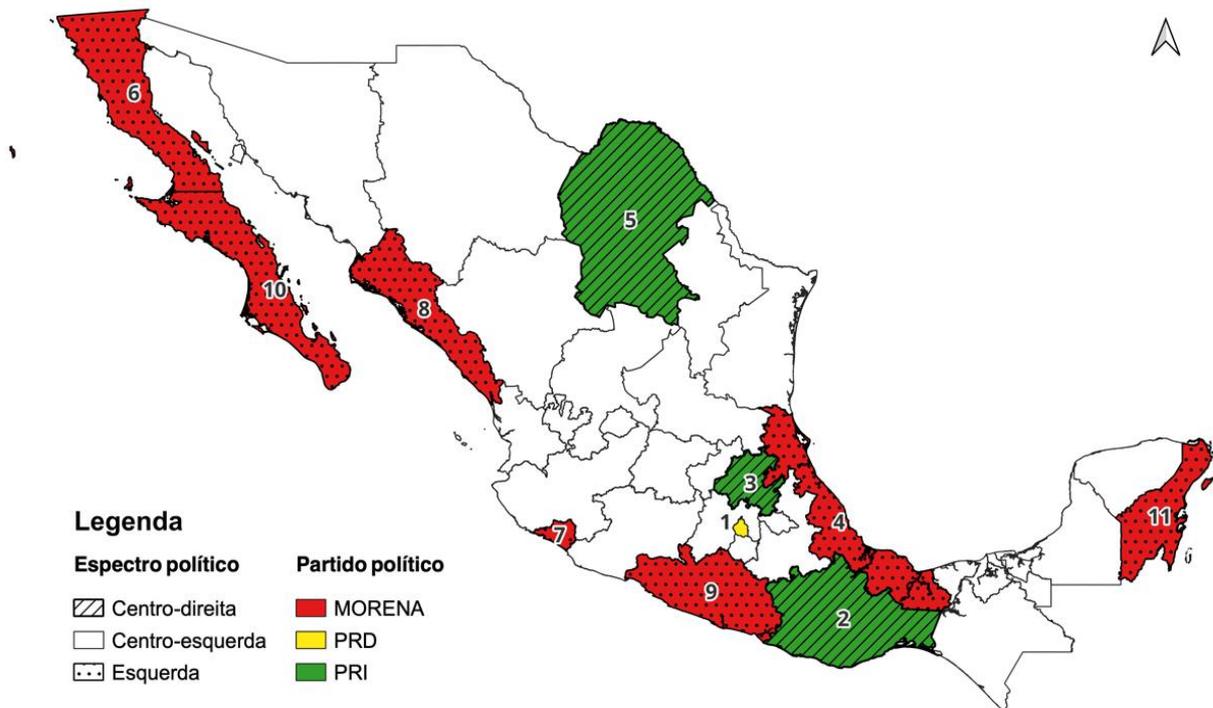
Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Somado a isso, têm-se que oito dos 11 estados que passaram a reforma de lei no assunto estavam sob governo estadual de espectro político associado à esquerda, sete deles com governadores do partido MORENA, mesmo do presidente Obrador, apenas a Cidade do México sob governo do PRD, em 2007. Os demais estados que despenalizaram o aborto voluntário, por sua vez, estavam sob governança estadual pelo PRI, incluso Coahuila, que viu-se obrigada pela SCJN a reformar sua lei. Portanto, como aponta a Figura 7, vê-se uma clara dominância de

⁵ No México, usa-se o termo Congresso estadual para se referir à Assembleia legislativa estadual e será dessa maneira que o termo será usado neste trabalho.

despenalizações do aborto voluntária ocorridas sob governos de esquerda no México, porém, vale notar o caso de Oaxaca e Hidalgo que estavam sob poder do PRI.

Figura 7: Partido políticos no poder dos estados no momento da despenalização do aborto voluntário



1.Cidade do México	3.Hidalgo	5.Coahuila	7.Colima	9.Guerrero	11.Quintana Roo
2.Oaxaca	4.Veracruz	6.Baja California	8.Sinaloa	10.Baja California Sur	

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Tendo em vista o histórico marco judicial conquistado em setembro de 2021, para melhor avaliar os múltiplos processos de despenalização do aborto no país desde 2007, a presente seção subdivide-se em três partes e tem como referência central e basilar a determinação da Suprema Corte mexicana. Portanto, optou-se por agrupar os estados que deixaram de penalizar as mulheres nesse quesito, considerando os que o fizeram antes do marco judicial e depois, tendo em vista que o precedente estabelecido em setembro de 2021 tem influências diretas nas futuras despenalizações. A Figura 8 ilustra em mapa, os estados mencionados e a ordem que serão analisados.

Figura 8: Estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário com relação ao marco judicial



Assim, o ponto 2.2.1 apresenta características dos estados que despenalizaram o aborto antes de setembro de 2021, em 2.2.2 explicita-se o marco judicial em questão e por fim, encerra-se o capítulo tratando dos estados cuja despenalização do aborto ocorreu após o precedente legal da Suprema Corte mexicana em 2021. No entanto, enfatiza-se que as divisões têm como objetivo facilitar a análise abrangente da totalidade das despenalizações do aborto voluntário no México, sendo necessário estudar caso a caso para melhor entender os contextos e conjunturas de cada estado.

3.2.1 Antes do Marco judicial (2007- setembro de 2021)

O período anterior ao marco judicial de setembro de 2021 contempla a ocorrência da despenalização do aborto em quatro estados mexicanos, sendo eles, em ordem cronológica, a Cidade do México (2007), Oaxaca (2019), Hidalgo (junho de 2021) e Veracruz (julho de 2021).

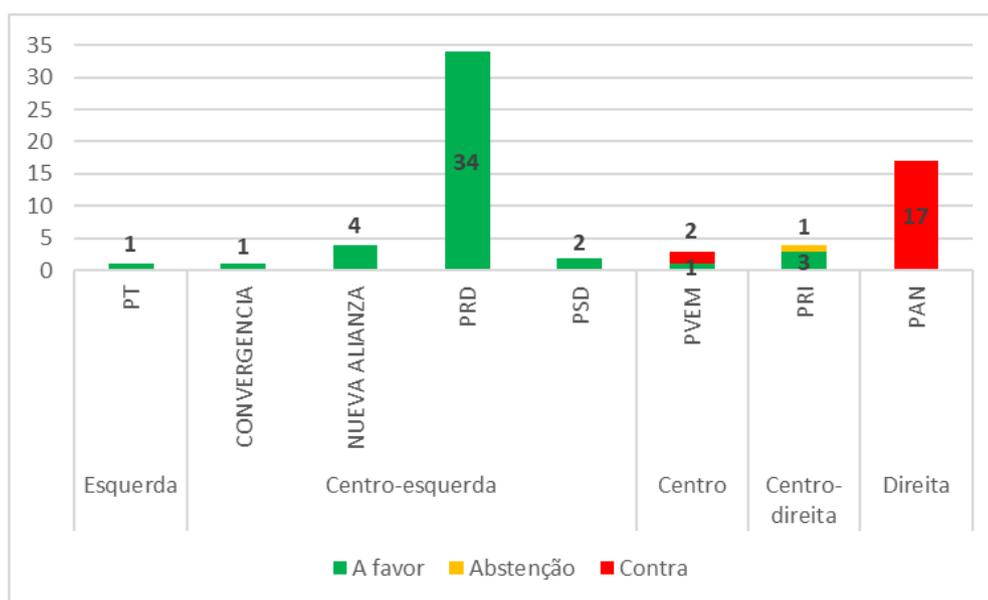
Por ser pioneiro nessa temática no país, vale analisar a conjuntura da capital para que se possa compreender o cenário do estado, anterior à despenalização e no momento da mesma. Nesse sentido, o cenário político da Cidade do México contempla um histórico de 25 mandatos de governantes do partido PRI, de centro-direita, quando o Distrito Federal ainda elegia chefes de Departamento, de 1928 a 1997. Nos anos subsequentes, de 1997 até 2018, foram eleitos chefes de Governo integralmente do partido de centro-esquerda PRD, enquanto que em 2018, até a atualidade (2023), tem-se Claudia Sheinbaum governando a Cidade do México pelo partido esquerdista, MORENA (CDMX, 2023). A guinada ocorrida em 1997 do predomínio absoluto de um espectro político com tendências direitistas para outro predomínio, dessa vez de partidos com viés de esquerda, auxilia na contextualização da primeira ocorrência da despenalização do aborto no México e segunda na América Latina, em 2007 (MONDRAGÓN, 2013; CAHOON, 2021).

Portanto, têm-se que, antes mesmo da abertura política mexicana nos anos 2000 que teve como objetivo acabar com o unipartidarismo do PRI (centro-direita), a capital mexicana viu assumir o poder governadores cuja ideologia política se identificava com a esquerda, e os manteve no poder de maneira absoluta até os dias de hoje. Assim, somam-se 23 anos sem governos de ideologias de direita na Cidade do México, enquanto o governo federal continuou com presidentes de partidos direitistas. Paralelo a isso, vale pontuar que, desde o ano 2000, apenas uma mulher foi eleita governadora no Distrito Federal, isso tendo ocorrido na última eleição em 2018, assumindo Schienbaum, do mesmo partido do atual presidente de esquerda, MORENA, como mencionado acima.

Quanto à composição do Congresso que votou para a despenalização do aborto no estado pioneiro, apenas 16 dos 66 deputados eram, na verdade, deputadas, isso refletindo 24% do congresso. Dentre elas, todas as mulheres associadas ao espectro político de direita votaram contra a proposta. Ademais, mais da metade das cadeiras estavam ocupadas por membros do partido no poder na época, PRD, de centro-esquerda e ao todo, 63% do congresso era constituído por partidos de centro-esquerda e esquerda dos quais todos os deputados (35) e deputadas (7) votaram a favor da despenalização. Posicionando-se de modo díspar, a direita, representada pelo PAN, votou integralmente contra, enquanto a centro-direita apresentou uma votação diluída, incluindo a única abstenção da tramitação.

Assim, nota-se que o momento de pioneirismo da despenalização da interrupção da gravidez voluntária no México iniciou na capital do país e teve como característica marcante da sua conjuntura, uma posição conjunta e clara das ideologias políticas, tanto relacionadas aos governadores eleitos antes do fato, quanto refletidas nos partidos políticos e seus respectivos votos no congresso, este último estando em evidência na Figura 9.

Figura 9: Composição dos votos pela despenalização do aborto voluntário na Cidade do México (2007)



Fonte: ALDF (2007). Elaborado pela autora (2023).

O mesmo não se fez tão evidente nos estados que despenalizaram em seguida. Para aqueles que despenalizaram após a Cidade do México, notam-se características a serem adicionadas que diluem, em certa medida, o peso da união entre ideologias políticas, e adicionam outras questões na análise.

Primeiramente, é importante apontar o hiato ocorrido entre o primeiro estado que despenalizou o aborto voluntário, e o segundo. Esse hiato durou 12 anos. O período da despenalização na Cidade do México em 2007 para o de Oaxaca em 2019 merece estudo aprofundado para entender os motivos da sua duração. No entanto, pode-se pontuar o crescimento organizado de movimentos conservadores liderados pela Igreja Católica por todo território nacional após a aprovação de uma pauta considerada polêmica, na capital do país. Com isso, o que ocorre em sequência, é o aceite de reformas constitucionais conservadoras em diversos estados da

federação (SIEDER; ESPINOSA, 2021). Relembra-se que isso acontece sob o mandato de presidentes de tendências direitistas.

Ademais, o contexto em que Oaxaca, Hidalgo e Veracruz inserem-se contempla a propulsão do movimento pela legalização do aborto na América Latina, *Marea Verde*, e o mandato do primeiro presidente eleito por um partido de esquerda do país. Em 2018, um ano antes da despenalização do aborto voluntário voltar ao palco político estadual depois de 12 anos, observando a esfera regional, o já mencionado movimento social *Marea Verde* estava tomando força na Argentina, visto que a pauta do aborto estava em discussão em seu Congresso. Apesar de, nesse primeiro momento, a proposta não ter sido aprovada no país, isso tendo ocorrido em 2020 - um ano antes das despenalizações em Hidalgo e Veracruz - e acabou por impulsionar, ainda mais, o movimento pelo continente, essa negativa foi responsável por incentivar a formação de mais mobilizações que acabaram por se espalhar pela América Latina, incluso no México (RONCORONI, 2021; PLIEGO, 2021).

O que foi visto a partir do caso de Oaxaca, segundo jornalista mexicana, socióloga e feminista Lucía Lagunes, foi uma “mobilização de mulheres nas ruas que nunca foi tão imensa, numerosa e clara” (HERRAMIENTA, 2020). Faz-se importante evidenciar, junto a isso, que a separação entre as despenalizações de 2019 e 2021 contemplam a emergência sanitária da declaração pela OMS da pandemia da Covid-19. Portanto, a clara freada das mobilizações sociais nesse período associa-se às determinações de segurança de evitar aglomerações, sendo possível perceber a volta das mesmas tão cedo o cenário da pandemia começou a tornar-se um pouco mais controlado.

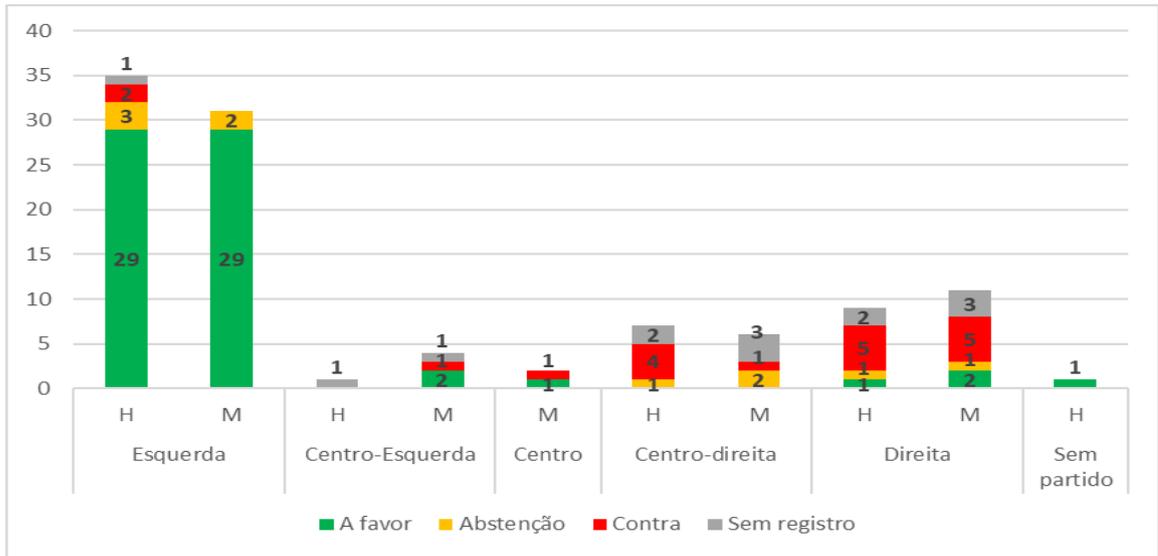
Enquanto propagava-se o movimento pró-aborto de caráter transregional, saindo da esfera continental e adentrando a nacional, no mesmo ano de 2018, estabelecia-se, em um feito histórico, o primeiro governo de esquerda no país com a eleição de Andrés Manuel López Obrador, do recém-formado partido MORENA. Devido ao mandato no México ter duração de 6 anos, os três estados despenalizaram ainda sob mandato de um presidente esquerdista, ao contrário do que ocorreu na capital em 2007. Ademais, Oaxaca e Hidalgo tinham como governadores, homens do PRI, enquanto Veracruz era governado por um homem do mesmo partido do presidente.

Somado a isso, tem-se um diferencial evidente quanto trata-se da composição do Congresso se comparado com 2007. Isso porque em maio de 2019, a Câmara de Deputados aprovou uma reforma da Constituição mexicana que estabeleceu a obrigatoriedade de se seguir o princípio de paridade de gênero em todos os poderes da União, incluso nos estados e municípios (CELIG, 2019). Assim, a questão de gênero assume um papel mais relevante e o parlamento eleito, portanto os deputados que participaram das votações das reformas pela despenalização do aborto voluntário, era composto por homens e mulheres de maneira mais parelha do que se viu em 2007.

Como demonstrado na Figura 10, diferentemente do que se vê no caso do Distrito Federal, os votos proferidos pela direita nos três estados, Oaxaca, Hidalgo e Veracruz, não se mostraram coordenados, sendo observado agora, votos favoráveis à despenalização, os quais partiram de mulheres, mesmo elas representando partidos com tendências ideológicas conservadoras, mais especificamente o PES. Além disso, a direita também se mostrou mais diluída, obtendo, de todos os seus votos, uma maioria de abstenções, demonstrando haver uma redução de votos contrários a uma pauta considerada doutrinária por parte de partidos tipicamente direitistas, sendo os motivos para tal fato um ponto relevante para estudos futuros.

Dito isso, o que também pode ser visto na Figura 10 é a existência de uma maior dissonância com relação aos votos intra-partidos, se comparado à Cidade do México, não apenas entre a direita, mas também com a esquerda e centro-esquerda. Os três estados analisados apresentaram votos contrários, sem registro ou abstenções também em partidos de esquerda e centro-esquerda, o que não é percebido em 2007, quando ambos votaram em unanimidade. No entanto, a dissonância intra-partido ou intra-ideologia prevaleceu entre partidos de tendências direitistas.

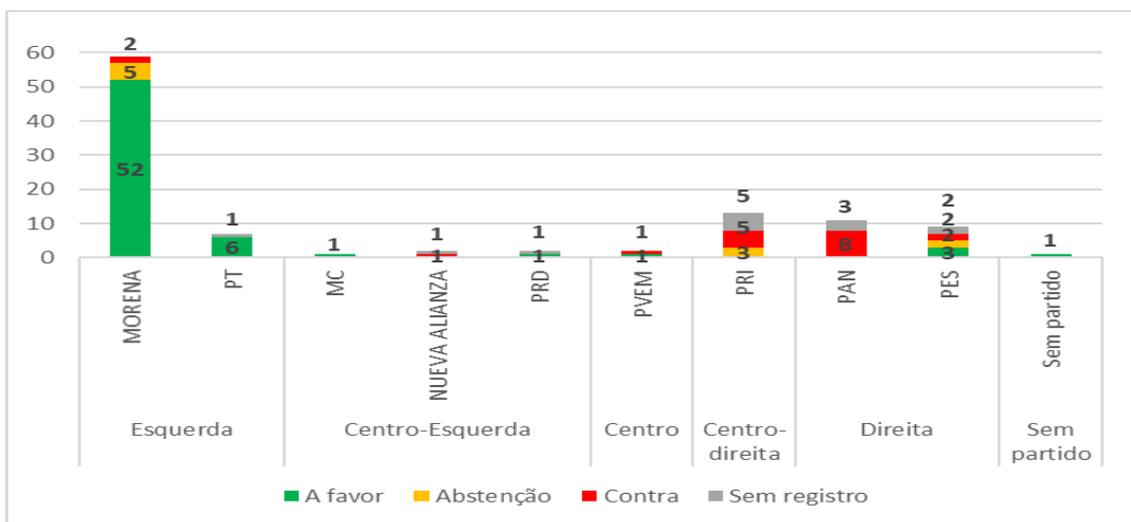
Figura 10: Composição compilada por gênero dos votos pela despenalização do aborto voluntário em Oaxaca (2019), Hidalgo e Veracruz (2021)



Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir dos documentos oficiais das sessões dos Congressos estaduais.

Ademais, dentre os votos favoráveis na esquerda, os quais se igualaram entre os gêneros, o MORENA dominou os resultados nos três estados considerados. A oposição ideológica representada pelo PAN seguiu coesa com os votos contrários e um voto não registrado enquanto seu parceiro de direita PES viu seus deputados diluírem seus votos, com três votos a favor da reforma, dois deles partindo de mulheres. Os votos por partidos políticos se encontram na Figura 11.

Figura 11: Composição compilada por partidos dos votos pela despenalização do aborto voluntário em Oaxaca (2019), Hidalgo e Veracruz (2021)



Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir dos documentos oficiais das sessões dos Congressos estaduais.

Desse modo, contrastando com o que ocorreu na Cidade do México, a importância da ideologia política por si só na aprovação da pauta, apesar de continuar demonstrando destaque visto que as tendências dos votos permanecem perceptíveis e análogas, disputou relevância para a aprovação da proposta com o gênero dos deputados/as que votaram no plenário e com a heterogeneidade dos votos intra-partidos.

3.2.2 O Marco judicial (setembro de 2021)

Em meio a um contexto nacional em que mobilizações sociais pró-aborto tomavam força e considerando o momento pioneiro de uma presidência de esquerda, um importante feito ocorreu em setembro de 2021, 2 meses após a última despenalização ser aprovada, em Veracruz. No dia 7 de setembro de 2021, a *Suprema Corte de Justicia de la Nación* considerou como inconstitucionais uma série de artigos do Código Penal do estado de Coahuila relativos à penalização do aborto voluntário (PLIEGO, 2021). Dá-se ênfase na determinação de claramente especificar o caráter voluntário, pois rememora-se que, o aborto no México, apesar de ser despenalizado em todos os 32 estados caso a gravidez seja produto de violação, o mesmo não é feito de maneira padronizada entre os estados para demais situações, e a interrupção eletiva da gravidez nunca fora discutida em instância superior (ANDAR, 2021).

Com isso, a decisão da Suprema Corte abre um precedente judicial histórico visto que, apesar de invalidar a legislação que penalizava de um a três anos a interrupção voluntária da gravidez apenas em Coahuila, obriga juízes e juízas de todos os estados a aplicarem o mesmo critério, não admitindo mulheres serem processadas por abortarem de maneira voluntária, independente do procedimento, todavia ser considerado ilegal em alguma jurisdição estadual (TREJO, 2021; GUASCO, 2021b). Assim, o governo federal passa a assumir a responsabilidade e obrigação de blindar a todas que possivelmente venham a se encontrar na situação de serem criminalizadas pela prática, além de oferecer o atendimento médico necessário para que esta ocorra de maneira segura, gratuita e confidencial, cabendo destacar as seguintes frases proferidas pelo Ministro Presidente da SCJN, Arturo Saldívar, “Nunca mais uma pessoa com capacidade de gestar deverá ser julgada penalmente” (TREJO, 2021, s.p., tradução nossa) e “A partir de agora se inicia um novo caminho para a liberdade” (GUASCO, 2021b, s.p., tradução nossa).

A ênfase percebida em notícias e artigos divulgadas na época, e atualmente, apontam o movimento *Marea Verde* como forte influente das despenalizações que estavam se desenrolando a partir de 2018, onde se veem matérias afirmando, por exemplo, que “o impulso da *Marea Verde* e do movimento feminista foram decisivos nos argumentos dos juízes e juízas” (PLIEGO, 2021, n.p., tradução nossa). Isso evidencia a maneira com que essas mobilizações sociais adentram o aparato estatal no México, tal qual discutido e visto no Capítulo 1, o que se sucedeu através de mobilizações sociais organizadas pelo país, com a realização de sessões de parlamentos abertos ao público nos estados que votaram pela despenalização.

Desse modo, o marco judicial determinado pela SCJN despenaliza, de forma compulsória, a interrupção eletiva da gravidez em Coahuila, tornando-o o 5º estado mexicano, de 32, a deixar de criminalizar mulheres que realizem tal prática.

3.2.3 Depois do Marco (setembro de 2021 - atual)

Desde o momento da abertura do precedente judicial para a despenalização do aborto voluntário em todo o país, seis estados mexicanos reformaram suas legislações, em até três meses de distância entre um e outro. As entidades federativas que deixaram de criminalizar tal ato foram, respectivamente, Baja California (outubro de 2021), Colima (dezembro de 2021), Sinaloa (março de 2022), Guerrero (maio de 2022), Baja California Sur (junho de 2022) e o mais recente de todos, Quintana Roo (outubro de 2022). Evidencia-se, portanto, uma rapidez notável entre as despenalizações, bem como um maior número em um período mais curto, se comparado com o que estava se desenrolando antes do marco judicial ser instituído.

Entretanto, junto à inegável influência da determinação da SCJN nas despenalizações posteriores, a atuação do movimento feminista pró-aborto *Marea Verde* continuou com suas mobilizações sociais por entre os estados e permaneceu relevante para a aprovação dessas reformas. O impacto desse movimento foi intensificando-se tanto nas ruas e sessões parlamentares abertas, quanto nas redes sociais, ganhando cada vez mais visibilidade e conseguindo impor cada vez mais pressão política sobre os representantes (CERINO, 2022; SANTISTEBAN, 2022).

Em todos os seis estados que, um atrás do outro, conseguiram reformar as legislações estaduais, o movimento *Marea Verde* esteve presente. Além disso, vê-se uma redação unida na imprensa, a cada estado que despenaliza, com frases repetidas como “sube la *Marea Verde*” ou indicando que o estado “se une à *Marea Verde*” (ESPINOSA, 2022; SWISS, 2021; EL FINANCIERO, 2022; CHÁVEZ, 2022; AGUIRRE, 2022; YAÑEZ, 2022).

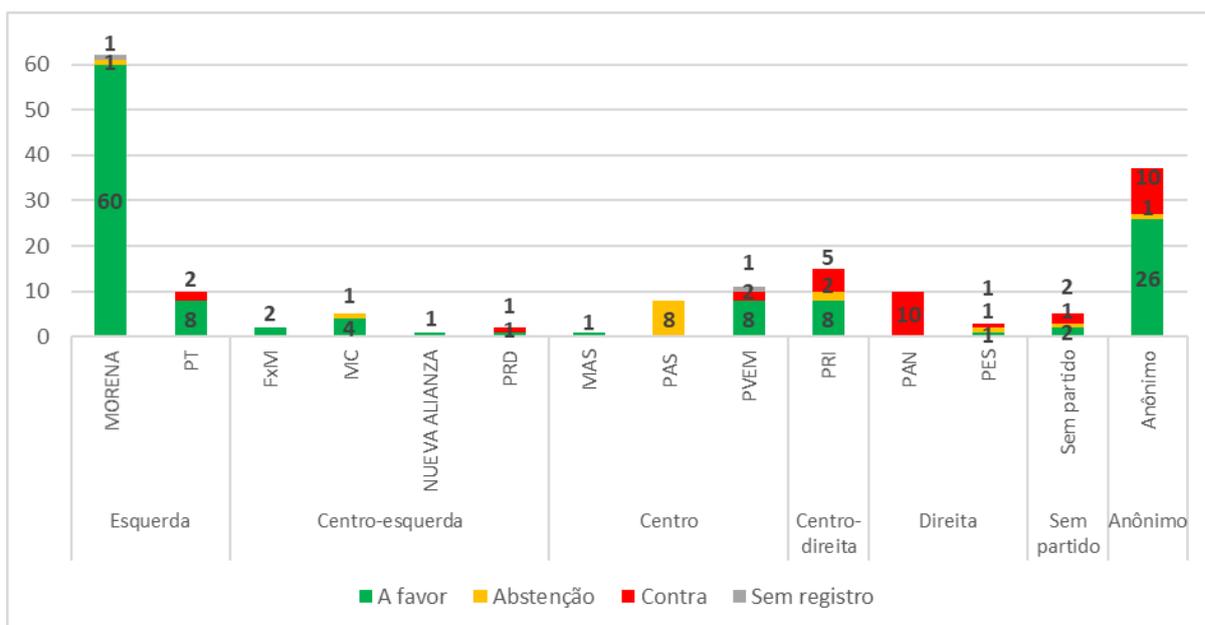
Diante do espaço conquistado nas agendas políticas e pelas ruas das cidades, o movimento pela despenalização não deixou de encontrar grupos contrários à sua aprovação. Em Guerrero, enquanto o assunto era discutido no Congresso em abril de 2022, protestos e marchas de conservadores religiosos, convocados pela Igreja Católica, se sucederam, ao mesmo tempo em que se mobilizou a *Marea Verde*, e conseguiram suspender as negociações iniciais. Um mês depois, em maio, a despenalização no estado foi aprovada, porém, não sem os pedidos dos grupos antiaborto, para que a vida desde a concepção fosse protegida (ROSARIO; FLORES; SÁNCHEZ, 2022; CHÁVEZ, 2022). Em uma tentativa de conquistar espaço em mais territórios, as marchas conservadoras também foram vistas na Cidade do México, pedindo a volta da ilegalidade do aborto (DW, 2022).

Em junho, no mês seguinte, uma nova via para a conquista da despenalização do aborto voluntária foi criada. Em Baja California Sur (BCS), a iniciativa cidadã proposta ao Congresso de BCS pela ativista Mônica Jasis Silberg, em conjunto com organizações da sociedade civil e coletivos feministas, foi analisada e votada em questão de uma semana. Com isso, essa opção apresenta-se como uma alternativa para impulsionar o acesso ao aborto livre e seguro, junto das vias já vistas como a via legislativa tradicional e a via recente que busca obrigar o cumprimento do critério determinado pela SCJN em setembro de 2021 (AGUIRRE, 2022).

Avaliando demais características que possam ser compartilhadas entre os seis estados relativos ao período pós marco judicial, uma é explícita, sendo ela a dominância absoluta de governadores estaduais, no momento da aprovação da reforma, não somente de ideologia política de esquerda, mas do mesmo partido, MORENA, partido esse, do primeiro presidente esquerdista eleito no país. Já um ponto de novidade, se comparado com os casos anteriores ao marco judicial, é a presença de governadoras mulheres no poder em metade dos estados que despenalizaram, Colima, Guerrero e Quintana Roo.

Quanto à composição do Congresso e aos votos proferidos, os resultados das votações nos seis estados podem ser vistos, compilados, na Figura 12 e Figura 13. Como as figuras indicam, os resultados se assemelham ao que é percebido entre os estados de Oaxaca, Hidalgo e Veracruz no que se refere à heterogeneidade dos votos e dominância dos votos favoráveis pelo MORENA e contrários pelo PAN. Em contrapartida, chama atenção uma grande quantidade de votos anônimos, os quais se referem à votação unicamente no estado de Guerrero. Nesse caso, o voto foi secreto, o que difere do que foi e é visto nos demais estados os quais apresentaram voto nominal, e, portanto, os deputados em Guerrero não se apresentaram por nome para votar e nem precisaram expor seus motivos, por isso não se tem informações sobre quem votou e como votou.

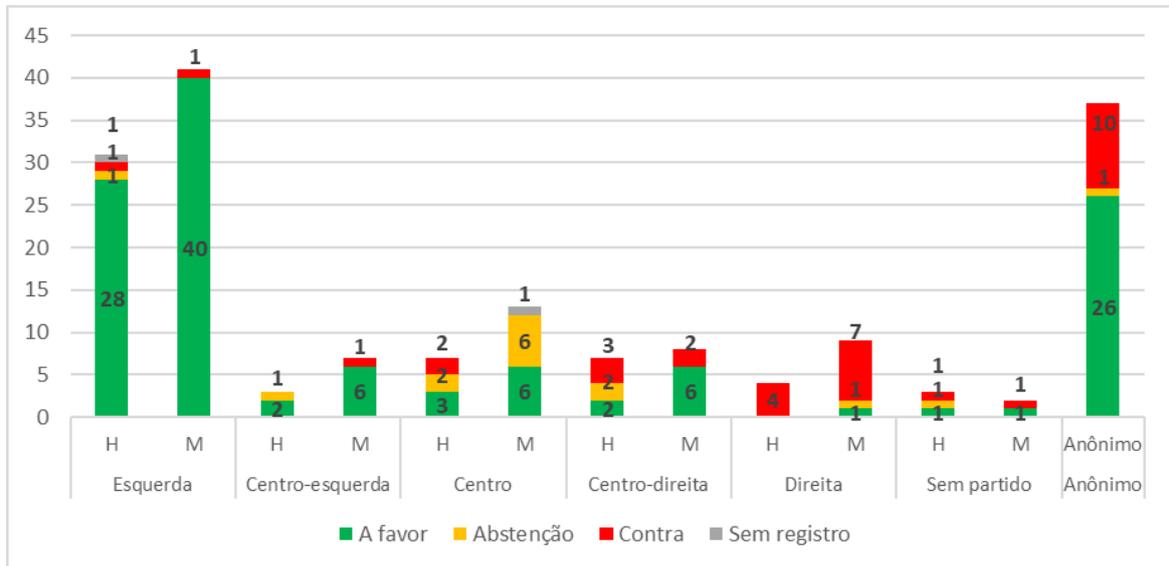
Figura 12: Composição compilada por partidos dos votos pela despenalização do aborto voluntário nos 6 estados pós marco judicial



Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir dos documentos oficiais das sessões dos Congressos estaduais.

Sobre a questão de gênero, considerando que a lei de paridade de gênero já estava vigente há ao menos dois anos, vê-se um aumento em 15% da participação de deputadas nos Congressos estaduais. Junto a isso, a participação das mulheres dentre os votos a favor da despenalização também foi mais expressiva se comparada com os estados anteriores ao marco judicial, isso podendo ser visto tanto na esquerda, quanto no maior número de votos favoráveis em partidos de centro e centro-direita.

Figura 13: Composição compilada por gênero dos votos pela despenalização do aborto voluntário nos 6 estados pós marco judicial



Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir dos documentos oficiais das sessões dos Congressos estaduais.

Assim, ao longo dos anos, podem ser notadas diferenças nas arenas legislativas estaduais para a despenalização do aborto voluntário. De um modo geral, o que começa a ser visto com a despenalização em Oaxaca em 2019 também é percebido nos estados que se seguiram em 2021 e 2022. Os votos no congresso se mostram mais dispersos, com menos coesão intra-partido e intra-ideologia, onde o partido de esquerda MORENA lidera os votos a favor, tendo em vista que após a eleição de Obrador, do MORENA, em 2018, muitos estados elegeram governadores do mesmo partido, enquanto que os votos contrários continuam sendo dominados pelo partido de direita conservadora PAN. Nesse sentido, encontra-se semelhança com o caso da Cidade do México em 2007, onde o PAN também votou em uniformidade contra a reforma, enquanto os partidos de centro-esquerda e esquerda, em sua totalidade, votaram favoravelmente.

Isto posto, o Capítulo seguinte propõe-se a investigar a existência, ou não, de padrões entre os 11 estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário no México a partir da seleção de indicadores socioeconômicos e políticos.

4 ESTUDO COMPARATIVO DOS ESTADOS MEXICANOS QUE DESPENALIZARAM O ABORTO VOLUNTÁRIO

Temáticas de interesse público, como o caso da discussão a respeito da prática do aborto no momento em que este se insere à luz da área da saúde pública, se veem passíveis de múltiplas formas de análises na medida em que se objetiva discutir o assunto em busca de soluções. Essa procura por maneiras de se tratar a questão do aborto, seja isso feito visando a despenalização ou o contrário, pode utilizar indicadores como ferramentas que permitam auxiliar a expor pontos dos quais exista o interesse em se direcionar a atenção da sociedade (MILLÉO, 2005).

No entanto, torna-se importante frisar que indicadores, enquanto dados quantitativos, são instrumentos que, apesar de serem relevantes no estudo de temas concernentes à esfera social, não são capazes de prover informações que permitam separar os efeitos práticos de políticas públicas (refletidos nos dados) do impacto de processos sociais (ANDERSON, 1973). Em outras palavras, o uso de indicadores em análises de fenômenos sociais não pode servir como explicação única dos mesmos, visto que estes últimos são subjetivos e intrínsecos à realidade social, política e econômica de uma localidade e necessitam de um estudo abrangente, profundo e qualitativo para que conclusões possam ser tomadas acerca da origem desses fenômenos e seus condicionantes.

Dito isso, a natureza quantitativa dos indicadores tem se tornado, ao longo dos anos, atrativa para o interesse político, administrativo e acadêmico, como bem notado por Henriot (1970). Sua utilização é importante, se não imprescindível, na busca por interconexões nas diferentes esferas da sociedade (SERGE, F; ZDZISLAW, H; BRANISLAV, I., 1974), e podem indicar, aproximar e/ou traduzir "dimensões sociais de interesse a partir de escolhas teóricas ou políticas realizadas anteriormente" (JANNUZZI, 2005, p. 138). Tratando-se de intervenções de governos, a coleta e processamento de dados selecionados para um determinado propósito tornar-se-á tão importante quanto os meios mais adequados para sua análise visto que dá apoio na compreensão da realidade social que se deseja transformar (PARAHOS et al, 2013).

Nesse sentido, foram selecionados indicadores socioeconômicos e políticos que pudessem ser aplicados aos 11 estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário, de maneira a avaliar os resultados que estes poderiam apontar para a existência de possíveis padrões entre as

entidades federativas. Para tanto, a seção 3.1 apresenta a metodologia de seleção destes indicadores e a seção 3.2 discute os resultados da busca e aplicação dos mesmos sobre os 11 estados mexicanos em análise.

4.1 METODOLOGIA E SELEÇÃO DE INDICADORES

A metodologia adotada para avaliar a existência de padrões entre os estados que despenalizaram o aborto voluntário no México foi a descritiva, de natureza exploratória, com visualização gráfica e tabelada dos dados. De início, considerou-se a abordagem de análise quantitativa para coleta e avaliação dos indicadores socioeconômicos e políticos, porém devido ao tempo restrito para elaboração da pesquisa descartou-se tal possibilidade e optou-se por realizar um estudo descritivo de dados que possa prover impressões preliminares sobre a temática. Dito isso, devido ao maior grau de robustez da análise quantitativa, recomenda-se a elaboração da mesma para futuros trabalhos que visem avaliar a existência de tendências e correlações mais conclusivas entre aspectos políticos e socioeconômicos e a ocorrência da despenalização do aborto voluntário, comparando os estados mexicanos que o fizeram, com os demais que ainda criminalizam o procedimento.

Dessa maneira, visando entender as ramificações da temática da despenalização do aborto no México, foram selecionados e compilados para observação, como mencionado, indicadores tanto socioeconômicos quanto políticos. Através de pesquisas exploratórias, observou-se para ambas as categorias de indicadores, quais variáveis apareciam com maior frequência em estudos que abordavam a interrupção voluntária da gravidez, para servirem de base à aplicação neste trabalho. O Quadro 5 apresenta uma síntese dos resultados obtidos nessas pesquisas, indicando as respectivas referências.

Quadro 5: Variáveis frequentes na análise de Indicadores Políticos e Socioeconômicos para a temática do aborto

Categoria de Indicador	Indicador	Referências
Indicador Político	Ideologia política do governante	MOREN e MENDIZABAL (2022); KAHANE (1994); MEDOFF e DENNIS (2011); LEGGE (1983)
	Ideologia política do eleitorado	KAHANE (1994); LEGGE (1983); PRC (2022); RATTINGER (2007)
	Identificação partidária	PRC (2022); KAHANE (1994); MEDOFF e DENNIS (2011); CARMINES, GERRITY e WAGNER (2010)
Indicador Socioeconômico	Idade	NASCIMENTO et al (2021); LIRIOS et al (2012); BRASIL (2009); PRC (2022); GUTTMACHER INSTITUTE (2016)
	Renda	NASCIMENTO et al (2021); LIRIOS et al (2012); ARCIPRETE et al (2021); BRASIL (2009); PRC (2022); GUTTMACHER INSTITUTE (2016)
	Escolaridade	LIRIOS et al (2012); ARCIPRETE et al (2021); PRC (2022); FUSCO (2011)
	Saúde da mulher	GUTTMACHER INSTITUTE (2016); FUSCO (2011); BRASIL (2009); NASCIMENTO et al (2021)
	Estado civil	IBGE (2018); LIRIOS et al (2012); FUSCO (2011); BRASIL (2019)
	Religião	BRASIL (2009); LEGGE (1983); PRC (2022); CDD (2022)

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

No entanto, vale salientar que a seleção das variáveis listadas exclui um universo de elementos que também são válidos, porém, que por não terem sido recorrentes na soma das bibliografias analisadas, não foram adicionados. Esse é o caso, por exemplo, de indicadores associados à raça, à mortalidade materna causada por aborto clandestino, ao uso de métodos contraceptivos e ao acesso à informação. Portanto, a adição desses e demais indicadores que sejam mais específicos e diretamente associados à temática do aborto poderão enriquecer estudos futuros.

Assim, voltando-se ao México, para os indicadores políticos (IP), baseado nos resultados da pesquisa exploratória, optou-se por considerar as variáveis, para cada estado, elencados no Quadro 6. A metodologia de coleta dos dados foi realizada a partir de fontes governamentais relativas aos sites oficiais dos governos de estado e aos documentos das sessões no Congresso

estadual de cada uma das 11 entidades federativas que despenalizaram o aborto voluntário, referente à votação da reforma da lei. Quanto a esse último, compilaram-se informações acerca de todos os deputados presentes no momento da votação, seus respectivos partidos, ideologias, gênero e tipo de voto. Vale lembrar que a ideologia associada a cada deputado deriva da pesquisa realizada acerca do espectro político dos partidos mexicanos, a qual contou com o apoio direto de especialistas no tema. Para as variáveis históricas, utilizaram-se dados dos governos de estado, que remontam até o ano 2000. Essa decisão pauta-se na justificativa da redemocratização do México e início de um pluripartidarismo efetivo ter iniciado nesse momento, como visto no Capítulo 3.

Quadro 6: Indicadores políticos selecionados

Categoria		Indicador	
Governo do estado	Ideologia	IP1	Anos acumulados da esquerda/centro esquerda no governo estadual desde o ano 2000;
		IP2	Anos acumulados da direita/centro-direita no governo estadual desde o ano 2000;
		IP3	Espectro político do partido do governo de estado no ano da despenalização;
	Gênero	IP4	Número de mulheres eleitas governadoras no estado desde o ano 2000;
Composição do Congresso	Gênero	IP5	Proporção de mulheres deputadas no Congresso do estado no ano da despenalização;
	Ideologia	IP6	Proporção de cadeiras no Congresso do estado destinados à esquerda/centro-esquerda;
Votação	Gênero	IP7	Votos de mulheres, a favor da despenalização;
	Ideologia	IP8	Votos da esquerda/centro-esquerda a favor da despenalização;
		IP9	Votos da direita/centro-direita a favor da despenalização.
	Ideologia e gênero	IP10	Votos a favor da despenalização dentre o centro/centro-direita/direita, feito por mulheres

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Partindo para os indicadores para os indicadores socioeconômicos (IS) utilizou-se como metodologia de seleção, os que apareceram de forma consistente nos censos realizados no nível nacional, capazes de cobrir os anos em que houve despenalização do aborto no país, portanto, de 2007 até o primeiro trimestre de 2023. Desse modo, foi usado, para os 11 estados de interesse, o dado socioeconômico referente ao censo que precedeu a data de sua respectiva despenalização. Portanto, para a Cidade do México que despenalizou em 2007, coletaram-se dados do censo de 2005; para Oaxaca, que o fez em 2019, os dados foram pegos do censo de 2010, quanto ao restante que passaram a reforma da lei de 2021 para frente, foi usado o censo de 2020.

Posto isso, após revisão dos censos demográficos, econômicos, e de segurança e justiça, divulgados pelo INEGI (2023), aplicáveis a esse período e com dados disponíveis no nível estatal, foram selecionados os indicadores do 'Censo Demográficos e Sociais' de 2005, 2010 e 2020, listados no Quadro 7, que se associam às variáveis mais encontradas na pesquisa exploratória dispostos no Quadro 5.

Quadro 7: Indicadores socioeconômicos selecionados

Categoria	Indicador	
Renda	IS1	PIB per capita;
Idade	IS2	Idade média da população;
Gênero	IS3	Proporção de mulheres na população;
	IS4	Proporção de domicílios com mulheres chefes de família;
Religião	IS5	Proporção de católicos;
	IS6	Proporção de não-católicos;
Educação	IS7	Proporção de mulheres analfabetas;
	IS8	Média de anos de escolaridade para mulheres;
Saúde da mulher	IS9	Média de filhos nascidos vivos por família.
	IS10	Taxa de mortalidade materna por 100mil nascidos vivos

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

De maneira a possibilitar a comparação dos dados estaduais, resgataram-se os mesmos indicadores, porém a nível nacional, para que servisse como grupo controle. Portanto, foram adicionados à tabela resultado as mesmas informações, porém relativos ao país México, para os censos de 2005, 2010 e 2020.

Vale ressaltar as limitações encontradas durante a pesquisa de dados para compor os indicadores socioeconômicos. Os dados relativos ao estado civil não foram resgatados devido à inconsistência das informações por entre os censos, impossibilitando uma análise padrão entre os estados. O mesmo ocorreu quanto a renda, para a qual utilizou-se o PIB per capita, pois os dados existentes em censos mais recentes - que possibilitam o resgate de informações mais relevantes de renda por gênero - não são encontrados em censos anteriores a 2010, novamente impossibilitando uma análise padronizada.

Ademais, pontua-se que no decorrer da pesquisa, o site do INEGI, onde encontram-se todas as informações provenientes dos censos mexicanos, mudou de interface em 2023. Isso acarretou em uma dificuldade em encontrar as informações requeridas, uma vez que a busca das mesmas já havia iniciado em 2022 e também trouxe consigo novos dados passíveis de serem baixados e analisados. Nesse sentido, enfatiza-se que futuras pesquisas que visem analisar indicadores para essa temática, podem encontrar informações mais atualizadas e talvez, mais pertinentes, especialmente se a pesquisa se ater a um recorte temporal de anos mais recentes, contemplando censos mais completos. No entanto, visto que este trabalho busca avaliar todos os estados que despenalizaram o aborto voluntário no México, não foi possível evitar dados de censos mesmo que fossem incompletos ou que se mostrassem insuficientes para uma análise mais robusta do tema.

A partir da seleção dos IP e IS, e considerando as limitações para obtenção de certos dados, foram coletadas as informações para cada um dos 11 estados mexicanos que despenalizaram a interrupção eletiva da gravidez. As análises desses dados compilados se encontram na seção seguinte, onde visa-se avaliar se é possível identificar padrões entre as entidades federativas.

4.2 RESULTADOS

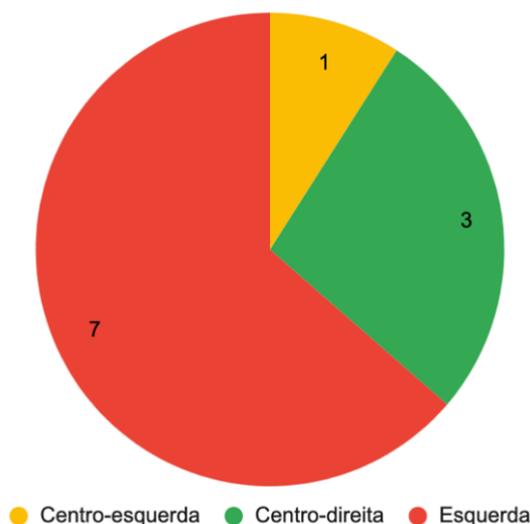
A aplicação da metodologia descritiva, feita a partir dos indicadores selecionados, não permite conclusões fechadas, pois para isso seria necessária a comparação com dados dos estados que não despenalizaram o aborto. Ela parece, no entanto, permitir a obtenção de impressões preliminares para reflexão sobre o tema da despenalização do aborto voluntário no México. Essa seção discute primeiro os indicadores políticos e em seguida os indicadores socioeconômicos compilados.

A compilação dos indicadores políticos selecionados se encontram no Apêndice C e podem ser analisados de duas maneiras distintas. Primeiramente, apenas olhando os que se referem ao período anterior à despenalização do aborto voluntário no estado em questão (número de anos da esquerda ou direita no poder, número de governadoras eleitas e ideologia política dos governos estaduais eleitos desde 2000). Em seguida, analisando os indicadores que se relacionam à votação propriamente dita da reforma de lei (proporção de deputadas no congresso

no momento da despenalização, proporção de cadeiras pertencentes a esquerda ou centro-esquerda, quantidade de votos favoráveis registrados por deputadas, votos registrados por ideologia de esquerda e direita). Esses últimos, por se referirem à votação em si, apresentarão figuras, vistas na sequência, sem dados para o estado de Coahuila e sem as especificações referentes aos votos em Guerrero⁶.

Com essa separação em mente, os dados políticos dos 11 estados mostram, efetivamente, que a realidade mais percebida é a de governos estaduais com governos de esquerda ou centro-esquerda no poder no momento da aprovação da despenalização no Congresso, como aponta a Figura 14, ao passo que, no período pré-despenalização, a partir dos anos 2000, a maioria deles também apresentam uma história de governadores eleitos predominantemente por partidos de direita ou centro-direita. Isso demonstra que um passado dominado por governos mais conservadores pode não significar uma dificuldade em aprovar uma reforma de lei para despenalizar o aborto voluntário no México.

Figura 14: Ideologia dos governadores estaduais no poder no ano da despenalização do aborto voluntário

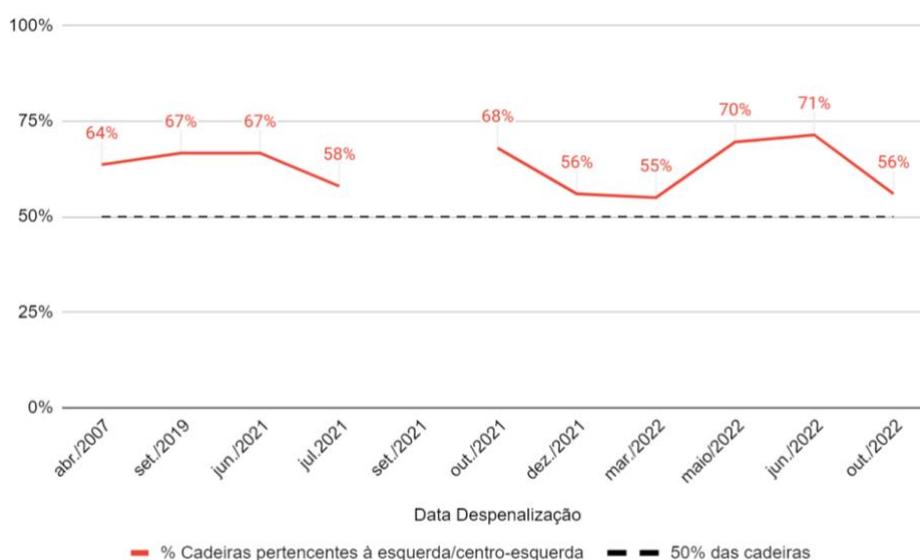


Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir de dados extraídos dos sites oficiais dos governos estaduais.

⁶ Isso é explicado pois em Coahuila, devido à despenalização do aborto voluntário ter ocorrido a partir da determinação pela SCJN, não há registros de votação. Já para Guerrero, não foi possível analisar os votos pois o voto foi secreto, sem ser nominal, portanto, os deputados não deram seus nomes para votar nem precisaram expor seus motivos. Por isso não se tem informações sobre quem votou e como votou.

Concomitantemente, todos os estados que conseguiram despenalizar tinham uma maioria de cadeira no Congresso estadual composta por deputados e deputadas de partidos com tendências de esquerda, o que é evidenciado na Figura 15, a qual indica que as porcentagens de cadeiras da esquerda e centro-esquerda nos Congressos estaduais sempre estiverem acima de 50%⁷. Nesse aspecto, avalia-se a propensão de que a instância legislativa possui mais força para a aprovação de uma reforma mais liberal sobre o aborto, mesmo o governo do estado historicamente seguir para um lado mais conservador.

Figura 15: Participação de deputados de esquerda/centro-esquerda na composição dos Congressos estaduais no momento da votação para despenalização do aborto voluntário



Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir de dados extraídos dos sites oficiais dos governos estaduais.

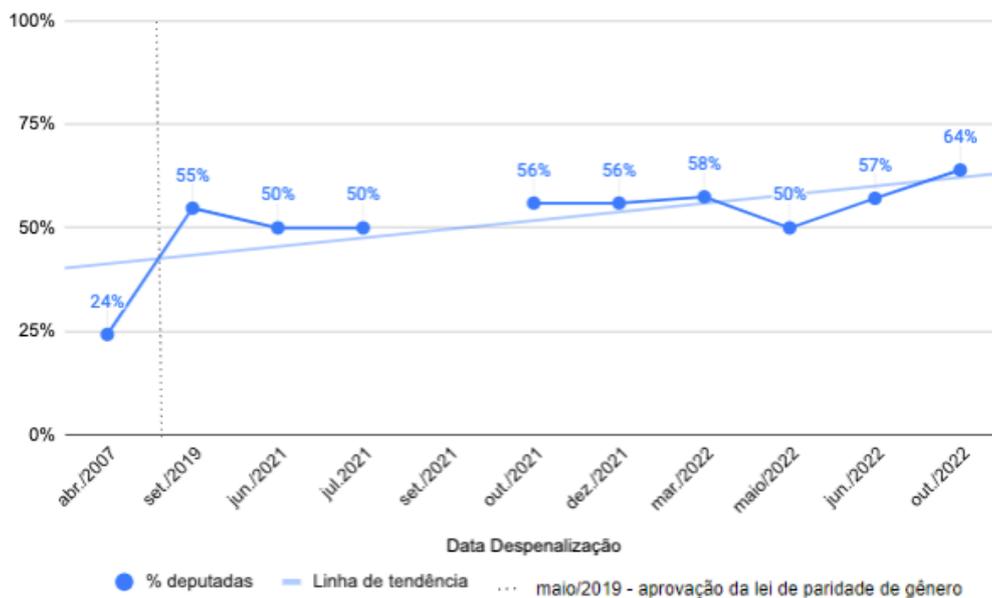
Já a presença de mulheres eleitas governadoras do estado não se demonstrou um indicador relevante, pois seu número é baixo em todas as 11 entidades federativas, sendo duas o máximo que se elegeram em 23 anos no mesmo estado (Cidade do México). Portanto, mulheres na governança política dos estados ao longo de sua história também não é passível de relação direta com a despenalização ou não despenalização do aborto voluntário no México.

Tratando-se do contexto legislativo e conformação dos Congressos no momento da discussão acerca da reforma em questão, demais conclusões podem ser traçadas. Vê-se que, por exemplo,

⁷ A data de setembro de 2021 não possui dado exposto no gráfico pois se refere ao estado de Coahuila, no qual não houve votação para despenalizar o aborto voluntário e sim, a reforma foi decretada pela Suprema Corte mexicana.

de 2007 para 2022, a participação de deputadas no Congresso aumentou. Nesse aspecto, nota-se a aprovação da lei de paridade de gênero nas instâncias governamentais da União, dos estados e municípios em 2019. Portanto, nesse quesito, avalia-se que a lei surtiu efeito e as mulheres ganharam mais espaço nos assentos dos Congressos estaduais, como aponta a Figura 16. No entanto, isso ocorreu de maneira generalizada entre todos os estados mexicanos, porém nas entidades federativas para além das 11 estaduais não percebe-se um movimento forte o suficiente para a entrada do tema nas agendas dos Congressos estaduais.

Figura 16: Participação de mulheres nos Congressos estaduais dos 11 estados que despenalizaram o aborto voluntário



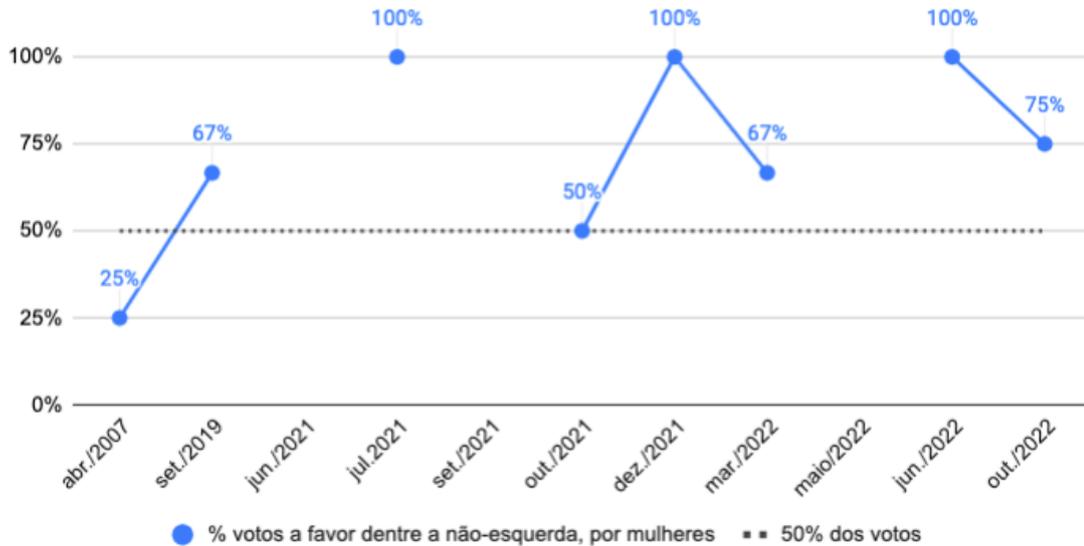
Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir de dados extraídos dos sites oficiais dos governos estaduais.

Quanto a isso, a maior participação de deputadas trouxe consigo uma tendência de mais votos a favor da despenalização, partindo de mulheres. Como visto no Capítulo anterior, com o passar dos anos, nota-se uma perda de coesão de votos intra-partido para essa temática, de modo que partidos de tendências conservadoras, ou com ideologias diferentes da esquerda, começam a apresentar votos favoráveis à despenalização. O que é evidenciado, dentre esses novos votos a favor, é que a maioria deles foram feitos pelas deputadas, como indica a Figura 17, onde vê-se que o único caso em que a maioria dos votos favoráveis da não-esquerda⁸ foram realizados por

⁸ Entende-se como “não-esquerda”, todos os partidos com ideologias definidas e diferentes da esquerda, portanto, centro, centro-direita e direita.

homens, foi na Cidade do México em 2007, porém nessa época ainda não havia a lei de paridade de gênero e o Congresso estadual da capital possuía 76% de deputados homens.⁹

Figura 17: Proporção de votos a favor do aborto voluntário dentre ideologias de centro, centro-direita e direita, feito pelas mulheres

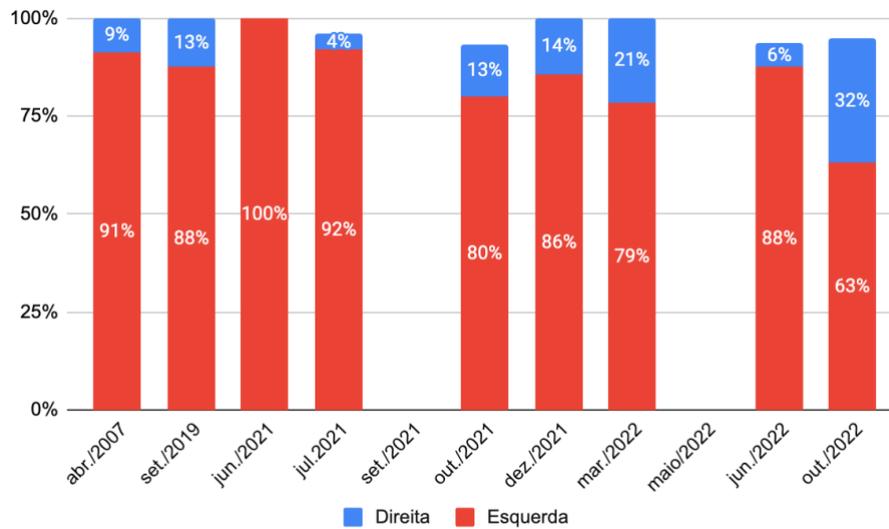


Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir de dados extraídos dos sites oficiais dos governos estaduais.

Essa perda de coesão de votos intra-partidos, a qual aponta para um aumento da participação de partidos de centro-direita e centro na composição dos votos a favor da despenalização, gerou uma maior pluralidade de resultados, no entanto não tirou o protagonismo da esquerda e centro-esquerda nos esforços pela aprovação da reforma. Nesse aspecto, apesar do aumento da dispersão dos tipos de votos entre os partidos e entre as ideologias, a direita continuou largamente se posicionando de modo contrário ou se abstendo da decisão legislativa para a despenalização do aborto voluntário, enquanto que a esquerda continuou essencial para a aprovação da reforma devido à maior uniformidade de seus votos favoráveis e maior número de cadeiras conquistadas nos Congressos estaduais., o que é ilustrado pela Figura 18.

⁹ Para esse dado, a Figura 17 não apresenta dados de jun./2021 pois se refere aos votos favoráveis em Hidalgo e estes foram todos feitos pelo partido MORENA, de esquerda, portanto não houve votos a favor das mulheres nem dos homens do centro/centro-direita/direita. A opção por não colocar 0% se fez visando não deixar o dado dúbio.

Figura 18: Votos a favor da despenalização do aborto voluntário das ideologias de tendências de esquerda e direita



Fonte: Elaborado pela autora (2023) a partir de dados extraídos dos sites oficiais dos governos estaduais.

Já no que se refere aos indicadores socioeconômicos selecionados para estudo dos estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário, se comparado com as médias nacionais nos respectivos anos das despenalizações (variações estas apresentadas no Apêndice B), não é possível encontrar relações evidentes o suficiente para que seja possível perceber padrões entre as entidades federais. Portanto, as variáveis socioeconômicas aqui consideradas não podem explicar por si só, de maneira evidente, qualquer relação entre as características socioeconômicas internas do estado nos anos prévios à despenalização do aborto voluntário, com o fato deste o ter despenalizado, ao menos sem um olhar mais aprofundado. Essas são, no entanto, observações preliminares a partir de um olhar inicial sobre os dados. Conclusões sobre o impacto de indicadores socioeconômicos nos processos de despenalização dependeriam de metodologia quantitativa considerando dados de todos os estados mexicanos, o que não foi feito no presente trabalho.

A Figura 19 apresenta as variações dos 10 IS considerados quando comparados com as respectivas médias nacionais. O que se identifica, uma vez compilados os dados, são que os indicadores dos estados que despenalizaram o aborto voluntário, são similares às médias nacionais, na maioria dos casos, não havendo indícios de particularidades que possam ser percebidas como motivações para a ocorrência das despenalizações.

Isso ocorre principalmente com relação ao indicador de idade média (IS2) e aos indicadores sob categoria de gênero, proporção de mulheres compondo a população estadual (IS3) e a proporção de mulheres chefes de família (IS4). Os maiores desvios do indicador nacional são encontrados pontualmente com o PIB per capita (IS1), com o indicador relativo a quantidade de seguidores da religião católica no estado (IS5) e com a taxa de mortalidade materna (IS10). No entanto, as observações que podem ser feitas analisando as variáveis de cada estado não apontam para nenhum indício de padrão dos indicadores. Portanto, estes casos podem ser vistos como casos isolados, mas que possa ser de interesse estudar mais afundo os motivos que os fazem destoar da média.

Figura 19: Indicadores socioeconômicos dos 11 estados mexicanos comparados aos indicadores nacionais



Fonte: INEGI (2005; 2010; 2020). Elaborado pela autora (2023).

Vale salientar que devido à análise deste trabalho tratar de todos os estados mexicanos que despenalizaram o aborto até o início de 2023, os dados utilizados devem considerar o ano 2007, ano no qual a Cidade do México foi pioneira na despenalização do aborto voluntário. Nesse sentido, foram percebidas inconsistências nos indicadores utilizados nos censos, especialmente entre o realizado no ano 2005 para os censos de 2010 em frente, o que limitou a capacidade da presente pesquisa de avaliar indicadores que poderiam ser mais pertinentes para a análise proposta. A exemplo disso, são raras as ocasiões em que os censos mexicanos mais antigos separam seus dados socioeconômicos por gênero, o que dificulta as interpretações para a presente pesquisa.

Assim, a partir da análise dos indicadores socioeconômicos e políticos aqui compilados, não se observa padrão socioeconômico significativo entre os 11 estados que despenalizaram o aborto. Ou seja, não foi possível verificar, nas observações desse estudo inicial, conjunturas socioeconômicas similares entre os 11 estados que poderiam levar a conclusões acerca de necessidades que teriam levado à despenalização do aborto voluntário.

Os indicadores políticos selecionados, no entanto, apontam para outras impressões. Os padrões que podem ser notados referem-se, principalmente, às ideologias políticas, indicando que estas continuam tendo papel relevante no que diz respeito à questão da despenalização do aborto voluntário. O passado de governantes das entidades federativas não apontou ter algum efeito comum entre os estados que tornasse possível identificar algum padrão, exceto no que diz respeito à ideologia política do governador no poder no momento em que a despenalização do aborto voluntário foi aprovada, sendo a maioria de esquerda ou centro-esquerda. Por fim, quanto aos indicadores de gênero, voltado à atuação das mulheres, apesar de não ser possível afirmar a existência de alguma relação evidente entre as despenalizações e a participação das mesmas, vê-se que, dos poucos votos favoráveis à aprovação da proposta que partiram da direita ou centro-direita, a maioria veio de mulheres.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo analisar os 11 estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário no México, de 2007 até o primeiro trimestre de 2023, através de indicadores que pudessem avaliar a existência de padrões socioeconômicos e/ou políticos. Para tanto, iniciou-se com uma revisão teórica para que se compreendesse de que maneira ocorreu a inserção da temática da interrupção da gravidez nas pautas políticas nacionais e internacionais, de forma com que se percebesse a relevância dos movimentos feministas nessa conquista política.

Em seguida, optou-se por apresentar o panorama geral do México em termos de sua conjuntura política e social através da história, de maneira com que fosse possível compreender o contexto nacional para que a análise das despenalizações estaduais pudesse ocorrer tendo-se uma base do funcionamento e das características internas principais do país. Posto isso, apresentaram-se, de fato, as informações acerca dos 11 estados que despenalizaram o aborto voluntário a partir de um agrupamento das entidades federativas pautado pela separação cronológica que teve como referência central o marco jurídico de setembro de 2021, o qual diz respeito ao precedente imposto pela Suprema Corte mexicana sobre o estado de Coahuila, obrigando o mesmo a despenalizar o aborto até a 12ª semana de gestação após constatação de inconformidades constitucionais.

Por fim, observou-se a existência de padrões socioeconômicos e/ou políticos entre os estados que despenalizaram o aborto voluntário através de uma seleção de 10 IP e 10 IS. Os resultados apontam para uma possível resposta para a pergunta de pesquisa “Existem padrões socioeconômicos e políticos entre os estados mexicanos que despenalizaram o aborto?”, que, apesar de ser passível de níveis de análise diferentes, possui um direcionamento parcial no que diz respeito a esse estudo.

Os 11 estados mexicanos que despenalizaram o aborto voluntário de 2007 até o início de 2023 apresentam padrões, ao menos gerais, quanto aos indicadores políticos. No que se refere aos indicadores socioeconômicos selecionados, as observações iniciais não nos possibilita relacionar de forma direta esses indicadores, sendo eles nas categorias de renda, idade, gênero, religião, educação e saúde da mulher, com a ocorrência da despenalização. Em outras palavras,

não foram identificados padrões destoantes entre as entidades federativas para as variáveis adotadas, quando comparadas com os indicadores nacionais. No entanto, conclusões sobre a relação desse tipo de indicador com o fato do estado ter despenalizado o aborto voluntário depende de um aprofundamento metodológico. Assim, estudos quantitativos e qualitativos mais aprofundados devem ser realizados para que conclusões mais assertivas possam ser traçadas a respeito da relação de fatores socioeconômicos e o ato de despenalização.

Por outro lado, os indicadores e contextos políticos vividos nos estados apontam para a existência de relação da política com as despenalizações que se sucederam. Em todos as entidades federativas, notou-se a relevância de partidos mais próximos ao espectro de esquerda nos Congressos estaduais, tanto em 2007 quando o país ainda vivia em seus anos de dominância do PRI, de centro direita, quanto após 2018, quando foi eleito o primeiro presidente de esquerda da história do México, Manuel Obrador. Dito isso, das 11 despenalizações, 10 ocorreram após a eleição do Obrador, do MORENA, três delas antes do precedente da Suprema Corte de Justiça na determinação de inconstitucionalidade da lei de criminalização do aborto em Coahuila, e seis ocorrendo após esse marco judicial.

A guinada política desencadeada pela eleição do primeiro presidente de esquerda em 2018 também trouxe consigo mudanças do que tange questões de gênero, e os Congressos estaduais passaram a pôr em prática a paridade de gênero entre deputados. O que se analisa disso, é que as votações para a despenalização do aborto após essa lei, em 2019, apresentaram votos de mulheres em partidos de direita e centro-direita a favor da proposta, o que não é notado em 2007 quando a participação de mulheres era reduzida. Ademais, com o passar dos anos do governo de esquerda eleito em 2018¹⁰, os estados que despenalizaram também apresentaram votos menos coesos de partidos de centro, com deputados e deputadas que mais se abstiveram ou votaram a favor, do que votaram contra a reforma.

O que se nota, com isso, é que a união e uniformidade dos votos intra-partido de partidos de esquerda (ou centro esquerda no caso do PRD na cidade do México) auxiliaram na aprovação de todas as despenalizações do aborto voluntário nos estados mexicanos. Depois da capital,

¹⁰ Lembra-se que a duração dos mandatos presidenciais no México é de 6 anos.

após a eleição de Obrador, todos os 9¹¹ estados com votações nominais tiveram a maioria dos votos favoráveis pelo partido MORENA. O que deve ser pensando em seguida é o que levou aos Congressos estaduais a obterem a maioria das cadeiras de partidos de esquerda, que, no caso mexicano, vê-se o padrão de que o partido é o mesmo nos 9 estados, sendo ele também, o mesmo do presidente eleito.

Dito isso, cabe destacar que processos políticos possuem complexidade que somente são compreendidas, em sua totalidade, através de estudos aprofundados casuísticos, o que não foi realizado nessa pesquisa. Portanto, para que os processos ocorridos sejam plenamente percebidos, recomenda-se estudá-los de maneira separada, avaliando quaisquer acontecimentos, movimentações políticas e marcos que possam ter influenciado a tomada de decisão e os votos para que a despenalização do aborto voluntário ocorresse. A exemplo disso, pontua-se a importância de se analisar o/a deputado/a que efetivamente levantou a proposta ao Congresso, as mudanças de posicionamentos de partidos e câmbios de deputados nas assembleias legislativas através dos anos, a relação de importância entre os governos estaduais e federais na época da tramitação, pressões sociais que possam ter influenciado o decorrer do processo (à exemplo da *Marea Verde*), e demais situações que somente poderão ser absorvidas à compreensão do caso, através de um estudo aplicado.

Portanto, a despenalização do aborto voluntário entra em debate em variadas esferas sendo o tema discutido em termos da área da saúde, em questão moral, na esfera religiosa e também na política. A presente pesquisa, assim, avaliou, conforme a apresentação dos casos dispostos no Capítulo 3 e analisando os indicadores selecionados no Capítulo 4, que no que se refere aos 11 estados mexicanos nos quais este fato se sucedeu até o início de 2023, despenalizar o aborto voluntário parte de uma decisão política, não sendo possível fazer inferências quanto à relevância dos aspectos socioeconômicos aqui compilados no processo decisório.

¹¹ Mencionam-se 9 e não 11, pois exclui-se da análise tanto o estado de Coahuila, visto que não houve votação no Congresso estadual, pois a determinação da despenalização do aborto voluntário partiu da Suprema Corte de Justiça mexicana, quanto o de Guerrero, pois os votos foram anônimos, portanto, não é possível distinguir o partido de quem votou favoravelmente à proposta.

REFERÊNCIAS

- ACNUDH. **Abortion**. Information Series on Sexual and Reproductive Health and Rights. 2020. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Women/WRGS/SexualHealth/INFO.Abortion_WEB.pdf. Acesso em: 24 abr. 2023.
- AGUIAR, B *et al.* A legislação sobre o aborto nos países da América Latina: uma revisão narrativa. **Comunicação em ciências da saúde**, Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, Brasília, v. 29, n.1, p. 36-44, 2018. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/periodicos/ccs_artigos/legislacao_aborto.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.
- AGUIRRE, S. Marea verde: una iniciativa ciudadana abrió la puerta para despenalizar el aborto en BCS. **Animal Politico** [online], editorial Animal Politico, 8 jun. 2022. Disponível em: <https://www.animalpolitico.com/verificacion-de-hechos/te-explico/baja-california-sur-aborto-iniciativa-ciudadana-dio-paso-a-despenalizar>. Acesso em: 18 maio 2023.
- ALDF. **Diario de los debates**: de la asamblea legislativa del Distrito Federal. Asamblea Legislativa del Distrito Federal, IV Legislatura, México - DF, 24 abr. 2007. Disponível em: <http://aldf.gob.mx/archivo-758210fce6f5232bc6f068dfc58dd9bb.pdf>. Acesso em: 17 maio 2023.
- ALDF. **Investigación: La importancia del pluripartidarismo en la democracia mexicana**. Asamblea Legislativa del Distrito Federal (ALDF), Instituto de Investigaciones Parlamentarias, Ciudad de México, s.d. Disponível em: <http://aldf.gob.mx/archivo-6c89f7974b36b288fe15da4c3e4ee94e.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2023.
- ANDERSON, G. J. Causal models and social indicators: toward the development of social systems models. *American sociological review*, v.38, n.3, p. 285-301, jun. 1973.
- ANGELES, Maria de Los. La marea verde en Argentina. **Coisas do Gênero**: Revista de Estudos Feministas em Teologia e Religião, São Leopoldo, v. 4, n. 2, p. 42-46, jul-dez. 2018. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/genero/article/view/584/503>. Acesso em: 26 abr. 2023.
- ARCIPRETE, A. et al. Aborto e determinantes sociais da saúde: uma reflexão teórica sobre as políticas de saúde no Brasil. *Revista Recien-Revista Científica de Enfermagem*, v. 11, n. 35, p. 398-407, 2021. Disponível em: <http://www.recien.com.br/index.php/Recien/article/view/468/471>. Acesso em: 22 maio 2023.
- ASSIS, C. **Aborto na América Latina**: saiba como países regulamentam interrupção voluntária da gravidez. *Gênero e Número*, 27 set. 2017. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/aborto-na-america-latina-como-paises-regulamentam-interruptao-voluntaria-da-gravidez-na-regiao/>. Acesso em: 3 jul. 2023.
- AUSUBEL, J. Populations skew older in some of the countries hit hard by COVID-19. Pew Research Center (PRC) [online], 22 abr. 2020. Disponível em:

<https://www.pewresearch.org/short-reads/2020/04/22/populations-skew-older-in-some-of-the-countries-hit-hard-by-covid-19/>. Acesso em: 10 maio 2023.

BAZÁN, C. La “marea verde” del aborto toma impulso en América Latina. **EFE** [online], 28 set. 2021. Efeminista. Disponível em: <https://efeminista.com/marea-verde-aborto-america-latina/>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BBC. Aborto em América Latina: em qué países es legal, está restringido o prohibido. **BBC News Mundo**, Redacción, 22 fev. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-45132307>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BELSKI, M. Latin America can now lead the way on abortion rights..**Aljazeera** [online], 29 jun. 2023. Opinião, Women’s Rights. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/opinions/2022/6/29/latin-america-can-now-lead-the-way-on-abortion-rights>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Aborto e Saúde Pública no Brasil: 20 anos**. Ministério da Saúde, Brasília-DF, 2009. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro_aborto.pdf. Acesso em: 22 maio 2023.

CARMINES, E; GERRITY, J; WAGNER, M. **How abortion became a partisan issue: Media coverage of the interest group-political party connection**. *Politics & Policy*, v. 38, n. 6, p. 1135-1158, 2010.

CDMX. Propone Claudia Sheinbaum al secretario de Gobierno, Martí Batres, para sucederle como Jefe de Gobierno capitalino. **Gobierno de la Ciudad de México** (CDMX), Jefatura de Gobierno, Notas, 14 jun. 2023. Disponível em: <https://jefaturadegobierno.cdmx.gob.mx/comunicacion/nota/propone-claudia-sheinbaum-al-secretario-de-gobierno-marti-batres-para-sucederle-como-jefe-de-gobierno-capitalino>. Acesso em: 16 maio 2023.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. **UN Human Rights Committee Asserts that Access to Abortion and Prevention of Maternal Mortality are Human Rights**. 2018. Disponível em: <https://reproductiverights.org/un-human-rights-committee-asserts-that-access-to-abortion-and-prevention-of-maternal-mortality-are-human-rights/>. Acesso em: 20 maio 2022.

CENTER FOR REPRODUCTIVE RIGHTS. **Abortion and Gender Equality: spotlight on Dobbs v. Jackson Women’s Health**. 2021. Disponível em: <https://reproductiverights.org/supreme-court-case-mississippi-abortion-ban-gender-equality/>. Acesso em: 20 maio 2022.

CELIG. **Paridad de Género en Todo**. Centro de Estudios Legislativos para la Igualdad de Género (CELIG), Congreso de la Ciudad de México, I Legislatura, jun. 2019. Disponível em: <https://genero.congresocdmx.gob.mx/wp-content/uploads/2019/07/Hoja-informativa-ParidadenTodo-06062019-1.pdf>. Acesso em: 18 maio 2023.

CEPAL. **México - Sistema político e eleitoral.** Observatório de Igualdade de Gênero: América Latina e Caribe, CEPAL. 2023. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/paises/16/system>. Acesso em: 10 maio 2023.

CERINO, A. Despenalización de aborto: así avanza la marea verde en México. **Nacion 321** [online], Atualidade, 02 jun. 2022. Disponível em: <https://www.nacion321.com/ciudadanos/despenalizacion-aborto-avanza-marea-verde-mexico>. Acesso em: 18 maio 2023.

CDD. Encuesta de opinion sobre religion, politica y sexualidad en Mexico 2021. Catolicas por el Derecho a Decidir México (CDD), 1 ed., Ciudad de México, jul. 2022. Disponível em: <https://catolicasmexico.org/wp-content/uploads/2022/08/Encuesta-de-Opinio%CC%81n-sobre-religio%CC%81n-poli%CC%81tica-y-sexualidad-en-Me%CC%81xico-2021.pdf>. Acesso em: 22 maio 2023.

CHÁVEZ, L. Marchan jóvenes de Marea verde en apoyo a la despenalización del aborto. **El Sur**, Periodico de Guerrero, Política, 05 maio 2022. Disponível em: <https://suracapulco.mx/impreso/1/marchan-jovenes-de-marea-verde-en-apoyo-a-la-despenalizacion-del-aborto/>. Acesso em: 18 maio 2023.

CIUDAD DE MÉXICO (Estado). Secretaria de las Mujeres. **Ciudad de México, las mujeres y su contexto.** Ciudad de México, 4 abr. 2022. Disponível em: https://semujeres.cdmx.gob.mx/storage/app/media/Publicaciones/Boletin_Mujeres_CDMX_04-2022.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

CLÍNICAS ABORTO. Es legal el aborto en Coahuila? **Clinicas de Aborto** en Mexico, 2023. Disponível em: <https://clinicas-aborto.com.mx/como-abortar-en-el-estado-de-coahuila/>. Acesso em: 15 maio 2023.

COLOM, J. **La nueva presidencia de México:** entre la incertidumbre y la esperanza. Notes internacionais, CIDOB, v.2010, jan. 2019. Disponível em: https://www.cidob.org/es/publicaciones/serie_de_publicacion/notes_internacionals_cidob/n1_210/la_nueva_presidencia_de_mexico_entre_la_incertidumbre_y_la_esperanza. Acesso em: 20 maio 2023.

COOK, R. **Women's Health and Human Rights:** the promotion and protection of women's health through international human rights law. Genebra: Who Library Cataloguing In Publication Data, 1994. 62 p. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/39354/9241561661_eng.pdf;sequence=1. Acesso em: 22 maio 2023.

CORTÉS, P. Histórico fallo de la Suprema Corte despenaliza el aborto en México. **EFE** [online], Ciudad de México, 7 set. 2021. Disponível em: <https://efeminista.com/corte-mexico-despenaliza-aborto/>. Acesso em: 17 maio 2023.

DAUDELIN, J; HEWITT, E. **Churches and politics in Latin America:** Catholicism at the crossroads. Third World Quarterly, v. 16, n. 2, p. 221-236, 1995.

DELGADO, R. **Origen, liderazgo e ideología de los partidos políticos mexiquenses.** Revista mexicana de ciencias políticas y sociales, v. 51, n. 207, p. 83-101, 2009. Disponível em: https://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0185-19182009000300005. Acesso em: 22 maio 2023.

DGEL. **Los partidos políticos en Mexico en el Procesos de Institucionalidad Partidaria.** Direccion General de Estudios Legislativos (DGEL): Investigaciones Sociales, Instituto "Belisario Dominguez" del Senado de la Republica, dez. 2009. Disponível em: http://bibliodigitalbd.senado.gob.mx/bitstream/handle/123456789/1646/estudio_partidos_pol.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 11 maio 2023.

DÍAZ, D. **Análisis y formación de la autonomía en el Estado federal mexicano, como elemento para el desarrollo económico de los Estados.** Tese (Doutorado em Direito), Faculdade de Direito e Ciências Sociais, Benemérita Universidad Autónoma de Puebla, Heroica Puebla de Zaragoza, ago 2016. Disponível em: <https://repositorioinstitucional.buap.mx/handle/20.500.12371/1137>. Acesso em: 11 maio 2023.

DW. Miles marchan contra el aborto en Ciudad de México. **Deutsche Welle (DW)** [online], Política, México, 8 maio 2022. Disponível em: <https://www.dw.com/es/miles-marchan-contradel-aborto-en-ciudad-de-m%C3%A9xico/a-61722380>. Acesso em: 19 maio 2023.

EFE. México revisará los casos por el delito de aborto tras el fallo de la Corte. **EFE** [online], Ciudad de México, 14 set, 2021. Disponível em: <https://efeminista.com/gobierno-mexicano-casos-aborto/>. Acesso em: 15 maio 2023.

EDINGTON, C. **Reflections on Feminist Views of Abortion and Motherhood.** CedarEthics [online]. Center for Bioethics, Cedarville University, v. 40, 2002. Disponível em: http://digitalcommons.cedarville.edu/cedar_ethics_online/40. Acesso em: 24 abr. 2023.

EL FINANCIERO. Sube la marea verde en Sinaloa! Congreso despenaliza el aborto. **El Financiero** [online], Estados, Redaccion, 8 mar. 2022. Disponível em: <https://www.elfinanciero.com.mx/estados/2022/03/08/sube-la-marea-verde-en-sinaloa-congreso-despenaliza-el-aborto/>. Acesso em 18 maio 2023.

ESPINOSA, J. Marea verde. México: se despenalizo el aborto en Baja Californi Sur. **La Izquierda Diario** [online], Internacional, 2 jun. 2022. Disponível em: <https://www.laizquierdadiario.com/Mexico-se-despenalizo-el-aborto-en-Baja-California-Sur>. Acesso em: 18 maio 2023.

FUSCO, C. Aborto Inseguro: Determinantes ociais e iniquidades em saúde em uma população vulnerável: favela inajar de souza São Paulo, SP, Brasil. Tese (Doutorado em Ciências), Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, São Paulo-SP, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/8859/Publico-13294.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 22 maio 2023.

GAMBA, S. **Feminismos: Historia y Corrientes.** 1.ed. Córdoba, Argentina: Popova, 2017. Disponível em:

https://issuu.com/comunicacion.popova/docs/feminismo_historia_y_corrientes_des. Acesso em: 26 abr. 2023.

GARGALLO, Francesca. **Feminismo Latinoamericano**. Revista Venezolana de Estudios de la Mujer [online]. 2007, v.12, n.28, p.17-34. ISSN 1316-3701. Disponível em: http://ve.scielo.org/scielo.php?pid=S1316-37012007000100003&script=sci_abstract. Acesso em: 26 abr. 2023.

GUILLÉN, B; BARRAGÁN, A. El empuje de la nueva presidenta Norma Piña a la agenda feminista: de criticar la violencia obstétrica a defender el aborto. **El País** [online], México, Suprema corte de Justicia de la Nación, 05 jan. 2023. Disponível em: <https://elpais.com/mexico/2023-01-05/el-empuje-de-la-nueva-presidenta-norma-pina-a-la-agenda-feminista-de-criticar-la-violencia-obstetrica-a-defender-el-aborto.html>. Acesso em: 15 maio 2023.

GUTTMACHER INSTITUTE. United States: **Abortion**. Guttmacher Institute, Demographics, 2016. disponível em: <https://www.guttmacher.org/united-states/abortion/demographics>. Acesso em: 22 maio 2023.

HENRIOT, P. **Political questions about social indicators**. Western political quarterly. v.23, n.2, p.235-255, 1970

HERRAMIENTA. **La marea verde argentina es un movimiento inspirador para las feministas latinoamericanas**. Revista Herramienta, 31 dez. 2020. Disponível em: <https://herramienta.com.ar/?id=3416>. Acesso em: 17 maio 2023.

HTUN, M. **Sex and the State: Abortion, divorce and the family under Latin American dictatorships and democracies**. Canadian Journal of Latin American and Caribbean Studies. 2005, v. 30, n. 60, p. 241-243.

IBGE. **Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil**. Educa IBGE, Matérias Especiais, 2018. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/materias-especiais/20453-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html>. Acesso em: 22 maio 2023.

IILSEN. **El Federalismo Mexicano: elementos para su estudio y analisis**. Instituto de Investigaciones Legislativas del Senado de la Republica (IILSEN), 3. ed., México, 1998. Disponível em: http://bibliodigitalibd.senado.gob.mx/bitstream/handle/123456789/1738/Federalismo_Mexicano.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 16 maio 2023.

INE. **Partidos Políticos Nacionales**. Instituto Nacional Electoral (INE), 2022. Disponível em: <https://www.ine.mx/actores-politicos/partidos-politicos-nacionales/>. Acesso em: 10 abr. 2023.

INEGI. **Estadísticas a propósito del día internacional de la mujer** (8 de marzo). INEGI, comunicado de Prensa n° 170/21, 5 mar. 2021. Disponível em: https://www.inegi.org.mx/contenidos/saladeprensa/aproposito/2021/mujer2021_nal.pdf. Acesso em: 20 maio 2023.

INEGI. **Población**. Demografía y Sociedad, INEGI. 2022. Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/temas/estructura/>. Acesso em: 10 maio 2023.

INEGI. **Religion**. Demografía y Sociedad, INEGI. 2020. Disponível em: <https://en.www.inegi.org.mx/temas/religion/>. Acesso em: 10 maio 2023.

IPAS. **Causales del aborto legal**. Ipas México [online], Aborto Legal, 30 set. 2020. Disponível em: <https://ipasmexico.org/2020/09/30/causales-de-aborto-legal/>. Acesso em: 15 maio 2023.

JANNUZZI, P. Indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas. 2005. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2012.pdf>. Acesso em: 20 maio 2023.

KAHANE, L. **Political, Ideological and Economic Determinants of Abortion Position: An Empirical Analysis of State Legislatures and Governors**. American Journal of Economics and Sociology, v. 53, n. 3, p. 347-359, 1994.

KLUGMAN, B; BUDLENDER, D. **Advocating for abortion access: eleven country studies**. Women's Health Project, School of Public health, University of the Witwatersrand. Johannesburg, 2000. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/231183312_Advocating_for_Abortion_Access_Eleven_Country_Studies. Acesso em: 26 abr. 2023.

KROLOKKE, C; SORENSON, A. Three waves of feminism: from suffragettes to gender communication theories and analysis, from silence to performance. Thousand Oaks, California, CA: Sage. 2005.

LAMAS, Marta. **La despenalización del aborto en México**. Nueva sociedad, v. 220, n. 1, p. 154-172, 2009. Disponível em: https://static.nuso.org/media/articles/downloads/3600_1.pdf. Acesso em: 05 maio 2023.

LEGGE, J. **The determinants of attitudes toward abortion in the American electorate**. Western Political Quarterly, v. 36, n. 3, p. 479-490, 1983.

LIRIOS, G. et al. **Determinantes socioeconómicos y demográficos de las actitudes hacia el aborto**. Psicogente, v. 15, n. 28, p. 262-270, 2012. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4975/497552361004.pdf>. Acesso em 22 maio 2023.

MARISCAL, O. **Evolución del aborto en México**. Bol. Mex. Der. Comp., Ciudad de México, v. 41, n. 123, p. 1313-1341, dic. 2008. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0041-86332008000300006&lng=es&nrm=iso. acessado em 19 jun. 2023.

MARTINEZ, R. **Paradiplomacy in North America: Canadian Provinces' Relations with Their U.S. and Mexican Counterparts**. NORTEAMERICA, v.12, n.2, jul-dez. 2017.

MARTINEZ, S; CÓMEZ, G; AGUILAR, S. Numeralia: cómo viven las mujeres en México? **México cómo vamos** [online], 7 mar. 2023. Disponível em: <https://mexicocomovamos.mx/nexos/2023/03/numeralia-como-viven-las-mujeres-en-mexico/#:~:text=Aunque%20somos%20casi%20mitad%20y,mujeres%20somos%20mayor%C3%ADa%20en%20M%C3%A9xico>. Acesso em: 10 maio 2023.

MEDOFF, M; DENNIS, C. **TRAP abortion laws and partisan political party control of state government**. *American Journal of Economics and Sociology*, v. 70, n. 4, p. 951-973, 2011.

MÉXICO. **Constitución (1917)**. Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos. *Diário Oficial de la Federación*, 5 fev. 1917. Disponível em: <https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://docs.mexico.justia.com/federales/constitucion-politica-de-los-estados-unidos-mexicanos.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023.

MÉXICO. **Información general sobre México**. Secretaria de Relaciones Exteriores. 2023. Disponível em: <https://embamex.sre.gob.mx/republicadominicana/index.php/avisos/2-uncategorised/127-informacion-general-sobre-mexico>. Acesso em: 10 maio 2023.

MÉXICO. Paridad de género en el Congreso por primera vez en México. *Gobierno de México, Publicaciones recientes*, 4 jul. 2018. disponível em: <https://www.gob.mx/conavim/articulos/paridad-de-genero-en-el-congreso-por-primera-vez-en-mexico> . Acesso em: 15 maio 2023.

MÉXICO. **Retos y desafíos de las mujeres en México #MesDeLaMujer**. Gobierno de México, 2019. Disponível em: [https://www.gob.mx/conavim/es/articulos/mes-de-la-mujer-retos-y-desafios-de-las-mujeres-en-mexico?idiom=es#:~:text=La%20tasa%20de%20participaci%C3%B3n%20econ%C3%B3mica,de%20prestaciones%20sociales%20\(53.2%25\)](https://www.gob.mx/conavim/es/articulos/mes-de-la-mujer-retos-y-desafios-de-las-mujeres-en-mexico?idiom=es#:~:text=La%20tasa%20de%20participaci%C3%B3n%20econ%C3%B3mica,de%20prestaciones%20sociales%20(53.2%25)). Acesso em: 10 maio 2023.

MILLÁN, G. Para despenalizar el aborto en México. **Este País** [online], Colección, Sociedad, Tendencias y Opiniones, 27 jul. 2020. Disponível em: https://estepais.com/tendencias_y_opiniones/para-despenalizar-el-aborto-en-mexico/. Acesso em: 11 maio 2023.

MILLÉO, J. **A UTILIZAÇÃO DOS INDICADORES SOCIAIS PELA GEOGRAFIA: Uma análise crítica**. Tese (Doutorado em Geografia), Programa de Pós Graduação em Geografia, Universidade Federal Fluminense, Niteroi - RJ, dez. 2005. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/setembro2011/geografia_artigos/6tese_indicadores.pdf. Acesso em 20 maio 2023.

MORENO, A; MENDIZABAL, Y. Encuesta EF: El derecho al aborto, más apoyado por jóvenes y universitarias. **El Financiero** [online], Nacional, 8 mar. 2022. Disponível em: <https://www.elfinanciero.com.mx/nacional/2022/03/08/encuesta-ef-jovenes-y-personas-con-educacion-universitaria-apoyan-el-derecho-al-aborto/>. Acesso em: 20 maio 2023.

NASCIMENTO, T. et al. **Fatores associados à variação espacial da gravidez na adolescência no Brasil**, 2014: estudo ecológico de agregados espaciais. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, v. 30, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ress/a/Xmmc75gLBFJQQt4ChwJZWTn/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 20 maio 2023.

NARAIN, S. **Gender in International Relations: feminist perspectives of J. Ann Tickner.** Indian Journal of Gender Studies. Los Angeles, London, New Delhi, Singapore, Washington Dc, p. 179-197. 2014. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/0971521514525085>. Acesso em: 22 maio 2022.

NETO, J. **Igreja e Estado: A separação entre a igreja e o estado no caso do México.** Monografia, Bacharelado em Relações Internacionais, Centro Universitário de Brasília, Brasília - DF, 2006. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/9887/1/20219239.pdf>. Acesso em: 11 maio 2023.

NICE, B. **Moving in opposite directions: abortion rights in Latin America and the United States.** New Security Beat [online], 31 ago. 2023. Wilson Center. Disponível em: <https://www.newsecuritybeat.org/2022/08/moving-directions-abortion-rights-latin-america-united-states/#:~:text=In%20Cuba%2C%20Uruguay%2C%20Guyana%20and,free%20of%20charge%20in%201979>. Acesso em: 26 abr. 2023.

NUÑEZ, N. et al. **Legislación, conocimientos y actitudes de profesionales médicos en relación al aborto en México.** Salud colectiva, v. 9, p. 235-246. 2013. Disponível em: https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/scol/v9n2/v9n2a08.pdf. Acesso em: 05 maio 2023.

OHCHR. **Women's Autonomy, Equality and Reproductive Health in International Human Rights: Between Recognition, Backlash and Regressive Trends.** OHCHR, The Working Group on discrimination against women, out. 2017. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Women/WG/WomensAutonomyEqualityReproductiveHealth.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

OLMOS, P. México despenaliza el aborto en una jornada histórica para las mujeres. **El mundo** [online], Internacional, Ciudad de México, 8 set. 2021. Disponível em: <https://www.elmundo.es/internacional/2021/09/07/6137b8fd21efa03a3a8b468a.html>. Acesso em: 15 maio 2023.

OMS. **Abortion.** 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/factsheets/detail/abortion>. Acesso em: 24 abr. 2023.

ONU. **Population Division: World Population Prospects 2022.** 2022. Disponível em: <https://population.un.org/wpp/>. Acesso em: 11 maio 2023.

ONU. **World Population Policies 2017: Abortion laws and policies.** [Nova Iorque: ONU, 2020]. Disponível em: https://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/policy/WPP2017/WPP2017_Report.pdf. Acesso em: 24 abr. 2023.

PAOLINO, P. **La posición del PRI en la política mexicana.** *Política y gobierno*, v. 16, n. 2, p. 321-348, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.org.mx/pdf/pyg/v16n2/v16n2a3.pdf>. Acesso em: 11 maio 2023.

PALMA, E. **MÉXICO: ENTRE LA VIOLENCIA Y LA CONSOLIDACIÓN DEL SISTEMA DE PARTIDOS.** *Rev. cienc. polít. (Santiago)*, Santiago, v. 30, n. 2, p. 379-396, 2010. Disponível em <http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-090X2010000200011&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 11 maio 2023. <http://dx.doi.org/10.4067/S0718-090X2010000200011>.

PARAHOS, R. et al. **Construindo indicadores sociais: uma revisão da bibliografia especializada.** *Perspectivas: Revista de Ciências Sociais*, v. 44, 2013. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/7406>. Acesso em 20 maio 2023.

PLIEGO, F. La marea verde llega a la Corte Suprema mexicana. **Nueva Sociedad (NUSO)** [online], out. 2021. Opinião. Disponível em: <https://nuso.org/articulo/se-aprobo-o-no-el-aborto-en-mexico/>. Acesso em: 26 abr. 2023.

PRC. The Changing Global Religious Landscape. Pew Research Center (PRC) [online], 5 abr. 2017. Report. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/religion/2017/04/05/the-changing-global-religious-landscape/>. Acesso em: 10 maio 2023.

RATTINGER, H. **Attitudes towards the Abortion Law in Germany, 1990–1992: Determinants and political implications.** *German politics*, v. 3, n. 2, p. 249-264, 1994.

ROSARIO, A; FLORES, S; SÁNCHEZ, M. el derecho a decidir en Guerrero: una lucha de las mujeres afromexicanas, indígenas y mestizas. **National Geographic** en español [online], *El Mundo*, 5 jun. 2022. Disponível em: <https://www.ngenespanol.com/el-mundo/el-derecho-a-decidir-en-guerrero-una-lucha-de-las-mujeres-afromexicanas-indigenas-y-mestizas/>. Acesso em: 19 maio 2023.

SANTISTEBAN, G. Sube la marea verde! BCS se convierte en el noveno estado en despenalizar el aborto. **El Financiero** [online], *Estados*, 02 jun. 2022. Disponível em: <https://www.elfinanciero.com.mx/estados/2022/06/02/sube-la-marea-verde-bcs-se-convierte-en-el-noveno-estado-en-despenalizar-el-aborto/>. Acesso em 18 maio 2023.

SAPRIZA, G. **Historia de la (des)penalización del aborto en Uruguay: "Aborto libre: la corta experiencia uruguaya (1934-1938)**, In: JOHNSON, N. et al (org), *(Des)penalización del aborto em Uruguay: prácticas, actores y discursos: Abordaje interdisciplinario sobre una realidade compleja*, Uruguai, Colección Art, 2011.

SERGE, F; ZDZISLAW, H; BRANISLAV, I. **Social Indicators: problems of definition and selection.** UNESCO, *Reports and papers in Social Sciences*, n. 30, 1974. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000012349>. Acesso em 20 maio 2023.

SCJN. Presidencia. Suprema Corte de Justicia de la Nación (SCJN), Presidencia, 2023. Disponível em: <https://www.scjn.gob.mx/presidencia>. Acesso em: 15 maio 2023.

SIEDER, R; ESPINOSA, Y. **Abortion Lawfare in Mexico's Supreme Court: Between the Right to Health and Subnational Autonomy**. *Revista Direito GV*, v. 17, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/JH3hKRDKbDCb33nzY778NSq/>. Acesso em: 17 maio 2023.

SWISS. Estado mexicano de Colima aprueba la despenalización del aborto. *SWISS Info* [online], 2 dez. 2021. Disponível em: https://www.swissinfo.ch/spa/m%C3%A9xico-aborto_estado-mexicano-de-colima-aprueba-la-despenalizaci%C3%B3n-del-aborto/47160834. Acesso em: 18 maio 2023.

TICKNER, J. *Feminism and International Relations: Towards a Political Economy of Gender in Interstate and Non-Governmental Institutions*. By Sandra Whitworth. **American Political Science Review**, Book review, v. 89, n 3, p. 814-815, set. 1995. doi:10.2307/2083066. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/american-political-science-review/article/abs/feminism-and-international-relations-towards-a-political-economy-of-gender-in-interstate-and-nongovernmental-institutions-by-sandra-whitworth-new-york-st-martins-1994-184p-3995/2A3DCE5142583A25D1A8476BE8125A17>. Acesso em: 24 abr. 2023.

TREJO, A. SCJN declara inconstitucional la penalización del aborto voluntario en Coahuila. **Foro Jurídico**, 8 set. 2021. Disponível em: <https://forojuridico.mx/scjn-declara-inconstitucional-la-penalizacion-del-aborto-voluntario-en-coahuila/>. acesso em: 18 maio 2023.

TREJO, Y. Aborto legal em México: todos los estados que lo han aprobado. **AS**, Actualidad, 2 jun, 2022. Disponível em: <https://mexico.as.com/actualidad/aborto-legal-en-mexico-todos-los-estados-que-lo-han-aprobado-n/>. Acesso em: 26 abr. 2023.

UN WOMEN. **Convention on the elimination of all forms of discrimination against women**. 2009. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/>. Acesso em: 21 maio 2022.

VARGAS, V. **Feminismos em Latina América**: su aporte a la política y a ala democracia. Lima, Peru: jul. 2018. Disponível em: <https://kolektivoporoto.cl/wp-content/uploads/2015/11/Vargas-Valente-Virginia-Feminismos-En-Am%C3%A9rica-Latina.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

VEGA, M. El PRI se posiciona en contra el aborto. **Código Informativo** [online], Política, 27 set. 2022. Disponível em: <https://codiceinformativo.com/2022/09/el-pri-se-posiciona-en-contra-del-aborto/>. Acesso em: 11 abr. 2023.

VIÑAMATA, P. **El PRI (1968-2000): de la hegemonía a la oposición**. Dissertação (Mestrado em Estudos Latinoamericanos), 2012. Disponível em: <https://diposit.ub.edu/dspace/bitstream/2445/33226/1/vi%C3%B1amata.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2023.

WOMEN AND FOREIGN POLICY PROGRAM. **Abortion Law**: global comparisons. Global Comparisons. Council On Foreign Relations (CFR), 2022. Disponível em: <https://www.cfr.org/article/abortion-law-global-comparisons>. Acesso em: 26 abr. 2023.

WORLD BANK. **Population, total – Latin America & Caribbean**. The World Bank Group, Data, 2021. Disponível em: https://data.worldbank.org/indicator/SP.POP.TOTL?locations=ZJ&most_recent_value_desc=false. Acesso em: 26 abr. 2023.

YAÑEZ, B. El congreso de Quintana Roo aprueba la despenalización del aborto. **Expansion Política** [online], Estados, 26 out. 2022. Disponível em: <https://politica.expansion.mx/estados/2022/10/26/quintana-roo-aprueba-despenalizacion-del-aborto>. Acesso em 18 maio 2023.

ZAREMBERG, G. **Feminism and Conservatism in México**. Online critical perspectives, Politics & Gender. Cambridge University Press, 2020. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/services/aop-cambridge-core/content/view/A23B11CBC1F8472AB471D942B9F448B7/S1743923X20000094a.pdf/feminism-and-conservatism-in-mexico.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2023.

ZAREMBERG, G; REZENDE, A. **Feminism in Latin America**: pro-choice nested networks in Mexico and Brazil. 1. ed. Cambridge, Reino Unido: Cambridge University Press, Cambridge Elements: Elements in Politics and Society in Latin America, 2022.

ZIRBEL, I. Ondas do Feminismo. **Mulheres na Filosofia**. Blogs de Ciência da Universidade Estadual de Campinas: Mulheres na Filosofia, Edição eletrônica, v. 7, n.2, 2021, p. 10-31. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/wp-content/uploads/sites/178/2021/03/Ondas-do-Feminismo.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2023.

ZISSIS, C *et al.* Explainer: abortion rights in Latin America. **Americas Society/Council of the Americas** [online], 28 jun. 2022. Disponível em: <https://www.as-coa.org/articles/explainer-abortion-rights-latin-america>. Acesso em: 26 abr. 2023.

APÊNDICE A - INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DOS 11 ESTADOS MEXICANOS QUE DESPENALIZARAM O ABORTO VOLUNTÁRIO

Ano Censo	Local	IS1	IS2	IS3	IS4	IS5	IS6	IS7	IS8	IS9	IS10
2005	País (controle)	129.259	24	51,34%	24,56%	72,25%	6,26%	9,77%	7,93	2,5	54,93
	Cidade do México	258.928	29	52,16%	28,85%	80,26%	5,26%	3,54%	9,85	2	71,13
2010	País (controle)	127.763	27	51,17%	23,05%	74,97%	8,97%	6,45%	8,48	2,3	45,58
	Oaxaca	55.199	28	52,21%	25,74%	69,11%	16,58%	16,28%	6,64	2,7	81,32
2020	País (controle)	129.323	29	51,22%	32,58%	71,60%	12,79%	4,15%	9,64	2,1	60,96
	Baja California	146.990	30	49,57%	33,02%	58,04%	17,28%	1,52%	10,18	2,17	31,97
	Baja California Sur	152.674	29	49,17%	31,74%	68,13%	12,56%	1,86%	10,40	2,16	47,00
	Coahuila	170.304	29	50,31%	28,56%	68,57%	12,75%	1,23%	10,36	2,06	59,10
	Colima	138.365	30	50,69%	34,73%	77,60%	8,23%	2,55%	10,1	1,9	53,17
	Guerrero	61.760	27	51,97%	35,48%	72,77%	13,49%	10,27%	8,23	2,06	29,11
	Hidalgo	79.195	30	51,95%	30,86%	74,14%	13,82%	5,84%	9,33	2,18	77,76
	Quintana Roo	119.527	28	49,58%	32,54%	50,75%	20,24%	2,72%	10,12	2,54	78,78
	Sinaloa	122.134	30	50,62%	34,78%	72,56%	8,48%	2,46%	10,33	1,9	38,30
Veracruz	91.627	31	51,98%	34,01%	69,65%	15,69%	7,42%	8,64	1,76	84,91	

IS1: PIB per capita; IS2: Idade média da população; IS3: Proporção de mulheres na população; IS4: Proporção de domicílios com mulheres chefes de família; IS5: Proporção de católicos; IS6: Proporção de não católicos; IS7: Proporção de mulheres analfabetas; IS8: Média de anos de escolaridade para mulheres; IS9: Média de filhos nascidos vivos por família.; IS10: Taxa de mortalidade materna por 100mil nascidos vivos.

Fonte: Censos demográficos disponibilizados pelo INEGI (2005; 2010; 2020). Elaborado pela autora (2023).

APÊNDICE B - VARIAÇÕES DOS INDICADORES SOCIOECONÔMICOS ESTADUAIS COMPARADO AO INDICADOR NACIONAL

Data Despenalização	Local	IS1	IS 2	IS3	IS4	IS5	IS6	IS7	IS8	IS9	IS10
04/2007	Cidade do México	129.669	5	0,83%	4,29%	8,01%	-1,00%	-6,23%	1,92	0,5	-16,20
09/2019	Oaxaca	-72.564	1	1,04%	2,69%	-5,86%	7,61%	9,83%	-1,84	-0,4	-35,74
06/2021	Hidalgo	-50.128	1	0,73%	-1,72%	2,54%	1,03%	1,69%	-0,31	-0,07	28,99
07/2021	Veracruz	-37.696	2	0,76%	1,43%	-1,94%	2,90%	3,28%	-1,00	-0,06	13,96
09/2021	Coahuila	40.981	0	-0,91%	-4,02%	-3,03%	-0,04%	-2,92%	0,72	0,04	1,86
10/2021	Baja California	17.667	1	-1,64%	0,44%	-13,56%	4,49%	-2,63%	0,54	0,2	7,79
12/2021	Colima	9.042	1	-0,52%	2,14%	6,00%	-4,56%	-1,60%	0,46	0,04	31,85
03/2022	Sinaloa	-7.189	1	-0,60%	2,20%	0,96%	-4,31%	-1,69%	0,69	-0,08	-16,80
05/2022	Guerrero	-67.563	-2	0,75%	2,89%	1,17%	0,70%	6,12%	-1,41	-0,44	-17,82
06/2022	Baja California Sur	23.351	0	-2,05%	-0,84%	-3,47%	-0,23%	-2,28%	0,76	0,2	22,66
10/2022	Quintana Roo	-9.796	-1	-1,64%	-0,04%	-20,85%	7,45%	-1,43%	0,48	0,34	-23,95

Acima da média nacional
 Abaixo da média nacional
 Igual à média nacional

IS1: PIB per capita; IS2: Idade média da população; IS3: Proporção de mulheres na população; IS4: Proporção de domicílios com mulheres chefes de família; IS5: Proporção de católicos; IS6: Proporção de não católicos; IS7: Proporção de mulheres analfabetas; IS8: Média de anos de escolaridade para mulheres; IS9: Média de filhos nascidos vivos por família.; IS10: Taxa de mortalidade materna por 100mil nascidos vivos.

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

APÊNDICE C - INDICADORES POLÍTICOS DOS 11 ESTADOS MEXICANOS QUE DESPENALIZARAM O ABORTO VOLUNTÁRIO

Data Despenalização	Estado	IP1	IP2	IP3	IP4	IP5	IP6	IP7	IP8	IP9	IP10
abr./2007	Cidade do México	23	0	Centro-esquerda	2	24%	64%	17%	91%	9%	25%
set./2019	Oaxaca (D)	7	16	Centro-direita	0	55%	67%	63%	88%	13%	67%
jun./2021	Hidalgo	1	22	Centro-direita	0	50%	67%	44%	100%	0%	***
jul.2021	Veracruz	5	18	Esquerda	0	50%	58%	48%	92%	4%	100%
set./2021	Coahuila*	0	23	Centro-direita	0	-	-	-	-	-	-
out./2021	Baja California	4	19	Esquerda	1	56%	68%	60%	80%	13%	50%
dez./2021	Colima	2	21	Esquerda	1	56%	56%	71%	86%	14%	100%
mar./2022	Sinaloa	2	21	Esquerda	0	58%	55%	57%	79%	21%	67%
maio/2022	Guerrero**	12	11	Esquerda	1	50%	70%	-	-	-	-
jun./2022	Baja California Sur	13	10	Esquerda	0	57%	71%	63%	88%	6%	100%
out./2022	Quintana Roo	7	16	Esquerda	1	64%	56%	63%	63%	32%	75%

*Em Coahuila, devido à despenalização do aborto voluntário ter ocorrido a partir da determinação pela SCJN, não há registros de votação.

** Para Guerrero, não foi possível analisar os votos pois o voto foi secreto, sem ser nominal, portanto, os deputados não deram seus nomes para votar nem precisaram expor seus motivos. Por isso não se tem informações sobre quem votou e como votou.

*** Os votos favoráveis em Hidalgo foram todos feitos pelo partido MORENA, de esquerda, portanto não houve votos a favor das mulheres nem dos homens do centro/centro-direita/direita. A opção por não colocar 0% se fez visando não deixar o dado dúbio.

IP1: Anos acumulados da esquerda/centro esquerda no governo estadual desde o ano 2000; IP2: Anos acumulados da direita/centro-direita no governo estadual desde o ano 2000; IP3: Espectro político do partido do governo de estado no ano da despenalização; IP4: Número de mulheres eleitas governadoras no estado desde o ano 2000; IP5: Proporção de mulheres deputadas no Congresso do estado no ano da despenalização; IP6: Proporção de cadeiras no Congresso do estado destinados à esquerda/centro-esquerda; IP7: Votos de mulheres, a favor da despenalização; IP8: Votos da esquerda/centro-esquerda a favor da despenalização; IP9: Votos da direita/centro-direita a favor da despenalização.

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

ANEXO A – RESPOSTA DO PROFESSOR RAFAEL CEDILLO DELGADO

CLARISSA FRANZOI DRI

Universidade Federal de Santa Catarina
Departamento de Economia e Relações Internacionais
Florianópolis, SC, Brasil

Mi muy estimada.

En respuesta a su comunicación me permito hacer los siguientes comentarios.

1. La ubicación ideológica de los partidos mexicanos, con base en los espectros izquierda-derecha, realizada por ustedes si responde correctamente a lo señalado en forma genérica por cada partido en sus documentos básicos; sin embargo, la filiación no corresponde necesariamente con sus prácticas parlamentarias, de alianzas y coaliciones electorales que éstos efectúan.
2. Cabe señalar que a partir del 2018, cuando MORENA accede al poder presidencial, la configuración ideológica se ha vuelto **desdibujada** a partir de la creación de dos bloques: el del partido en el gobierno, formado por MORENA-PT-PVEM, identificada como "Izquierda" y el bloque opositor, de PAN-PRI-PRD, Nueva Alianza, la "derecha" o "conservadores". El Movimiento Ciudadano es de centro-izquierda, efectivamente. Tal situación confunde a la ciudadanía y a los propios parlamentarios de los partidos sobre su identificación ideológica.
3. Por lo anterior, considero que en términos generales la ubicación propuesta por ustedes es correcta, en su sentido formal. Aunque se deberían aclarar algunos matices, principalmente con el PRD y PVEM, pero que implica a por lo menos otros, como Nueva Alianza.
4. En relación al PRD, otrora partido que representaba a la izquierda electoral; desde 2015, cuando se creó MORENA producto de la salida de Andrés Manuel López Obrador, se cuestionó su ubicación ideológica de izquierda a partir de su modificación discursiva en favor de políticas neoliberales y política legislativa junto con el PAN y con PRI que actúan en bloque. Si bien es cierto sus documentos básicos indican considerar al PRD de izquierda, su actuación va más de partido conservador de derecha.
5. En Relación a PVEM, considerado de centro-derecha, su comportamiento electoral y legislativo es por lo menos confuso, ya que su política de alianzas y coaliciones responde más a intereses electorales que a filiación ideológica. Actualmente se encuentra dentro del bloque gobernante de izquierda, con MORENA, aprobando, en el Congreso federal, leyes y modificaciones constitucionales de clara tendencia progresista. Tiene un actuar más pragmático que ideológico.
6. Cabe señalar que el sistema de partidos actual entre 2018 a 2023 ha sufrido un desdibujamiento ideológico, encuadre en bloques de izquierda – derecha (conservadores), y practicas de coaliciones, legislativas y electorales, que se alejan de esfuerzos de ubicación ideológica.
7. Un referente bibliográfico reciente que trata el tema y puede ayudar a clarificar las nuevas tendencias es el siguiente:

Martínez Hernández, Aldo (2023). "El nuevo sistema de partidos mexicano después de las elecciones de 2021: entre la nacionalización y la fragmentación subnacional", pp. 39-71. En Patrón Sánchez, Fernando et. al. *Las elecciones intermedias en México 2021. Competencia, comportamiento y escenarios electorales*. México: SECULRTE-Universidad de Guanajuato.

Atentamente: Dr. Rafael Cedillo Delgado

ANEXO B – RESPONSA DO PROFESSOR LUIS HUACUJA ACEVEDO E JEAN SEBASTIÁN

FARFÁN

OBSERVACIONES A LA CLASIFICACIÓN DE PARTIDOS POLÍTICOS EN MÉXICO

Precisiones sobre los partidos políticos que se mencionan en la relación:

1) Es importante mencionar que, **actualmente**, a **nivel federal** existen los siguientes partidos políticos: **MORENA, PAN, PRI, PVEM, PT, MC y PRD**. En el Senado hay un senador del PES.

2) De manera específica, esto se puede decir de los partidos políticos en México:

MORENA: Izquierda (aunque su comportamiento en ciertos temas es más de ce-nro izquierda).

PT: Izquierda (quizás el único partido político auténtico de izquierda en México).

PAN: Derecha (A veces se acerca a la centro derecha y a veces a la derecha extrema).

PES: (Nació como Partido Encuentro Social. Perdió su registro y ahora se presenta como Partido Encuentro Social. Sobrevive apenas, pero sin presencia real. Es de derecha cristiana, aliado con la izquierda).

PNA: (Partido de centro, más cercano a la derecha. También perdió el registro).

PRD: (Está cerca de perder el registro. Sufre un vacío ideológico. Nació como un partido de izquierda. Actualmente es aliado de la derecha y ataca a la izquierda).

MC: Centro (Tiene un comportamiento ambiguo. Carece de una definición ideológica clara. Entre sus filas hay políticos de izquierda, de centro y de derecha y muchos empresarios).

FxM: (También perdió el registro a nivel federal. Cercano a la izquierda, pero muy ambiguo).

PS: Izquierda (Perdió su registro desde 2009. Sus exdirigentes migraron a partidos como MC o PRD).

PRI: Partido complejo. Merece una mención especial Aunque se dice de centro izquierda, en las últimas décadas se ha acercado más al centro y a la centro derecha. Es un partido camaleónico, que se adapta a las circunstancias. De ahí que el régimen priista, que mantuvo el poder del Ejecutivo Federal por más de 70 años, llegó a ser calificado por Mario Vargas Llosa como "la dictadura perfecta". El PRI vive actualmente sus peores años. Para sobrevivir políticamente se ha tenido que aliar a sus rivales históricos, como el PAN y el PRD.

3) El **PVEM** merece un apartado distinto. Es un partido político que mueve su ideología a conveniencia. Fue expulsado hace una década de la Organización Internacional de Partidos Verdes, pues, aunque se presenta como ecologista, proponía la "pena de muerte". Sus candidatos suelen ser empresarios, artistas y gente del mundo del espectáculo. En el año 2000, se alió al PAN, en 2018, al PRI y actualmente es aliado de MORENA. Se casa con quien esté en el poder.

En sus estatutos es sumamente ambiguo, ideológicamente. En su declaración de principios solo se define como un partido ecologista que busca la armonía entre naturaleza y sociedad. Empero, su política económica o social no quedan claras, por lo que es complicado decir si es de centro izquierda o derecha. La causa ecologista tradicionalmente lleva consigo una crítica al modo de producción y al capital, lo que la ha ubicado en el espectro de las "izquierdas". Sin embargo, el PVEM ha sido desleal a sus convicciones ambientalistas y ha promovido medidas como la pena de muerte que le han causado la retirada del reconocimiento del PV europeo como parte de su familia. Últimamente ha acompañado las iniciativas de MORENA y el PT en su coalición de izquierdas. Si hay que colocarlo en algún punto del espectro político, habría que dejarlo en un centro MUY flexible, y tendiente a respaldar la agenda del partido que mejor le permita sobrevivir, aunque es más cercano al centro y a la derecha.

4) Respecto a partidos más pequeños y con presencia local, las siguientes precisiones:

El partido **Movimiento Auténtico Social (MAS)**, con presencia en Quintana Roo, carece de una definición ideológica clara. También perdió su registro por baja votación. En 2022 el partido inicialmente se incorporó a la coalición Juntos Hacemos Historia, integrada por los partidos Movimiento Regeneración Nacional (MORENA), Partido Verde Ecologista de México (PVEM), Partido del Trabajo (PT) y Fuerza por México Quintana Roo. Poco después el partido decidió separarse de la coalición y presentar sus propias candidaturas

Los partidos locales como el **Sinaloense** y el **Partido Renovación Sudcaliforniana** son clasificados por Wikipedia como partidos de centro. Sin embargo, revisando sus programas políticos, se aprecia que respaldan iniciativas como cooperativas y programas e incentivos económicos para bases sociales e industrias locales. También en el caso del partido Sinaloense hay una crítica al sistema neoliberal. Es cierto que en una de sus primeras versiones de su Declaración de principios el **Partido Renovación Sudcaliforniana** se proyectaba como puente entre ideologías, pero en su más reciente edición, aboga por una mayor intervención en la economía. Al abogar ambos por un modelo de programas, cooperativas y un estado más intervencionista en la economía, sería mejor idea colocarlos a la centroizquierda del espectro.

FUENTES:

- https://www.iesinaloa.mx/wp-content/uploads/Transparencia/Prerrogativas/DOCTOSBASICOSPAR_TLOCALES/PAS/PROGRAMA-DE-ACCION-PAS.pdf
- <http://prsbc.org.mx/wp-content/uploads/2018/01/PLATAFORMA-ELECTORAL-PRS.pdf>
- https://www.ieepco.org.mx/archivos/partidos-politicos/pvem/PVEM_DECLARACION.pdf
- https://es.wikipedia.org/wiki/Partido_Verde_Ecologista_de_M%C3%A9xico#cite_ref-26
- https://ieebcs.org.mx/archivos/plataformas_electorales/PE_PRS.pdf